

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



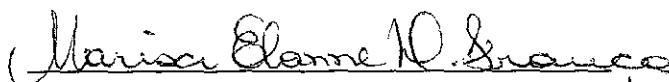
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Cidade do Bem e da Saúde

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PMSJP

FL(S)
Nº 01
RUBRICA: 

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 092/2025**, no dia **02 de Julho de 2025** que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSORES E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.


MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

PMSJP

FL.(S)
Nº 02
RUBRICA:



Unidade Requisitante
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA,



Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSORES E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

Justificativa da Necessidade

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de compressores e cadeiras odontológicas é fundamental para garantir o funcionamento adequado das unidades básicas de saúde do Município de São João do Paraíso. O contexto atual revela uma crescente demanda por serviços de saúde bucal, enfatizando a necessidade de manter equipamentos em perfeito estado de operação, a fim de proporcionar um atendimento eficiente e de qualidade à população.

O objetivo da contratação é assegurar que os consultórios odontológicos nas unidades básicas de saúde estejam plenamente equipados e funcionais, permitindo a realização dos atendimentos necessários com a maior eficácia possível. A manutenção preventiva regular evitará falhas técnicas inesperadas, reduzindo assim os riscos de interrupções nos serviços oferecidos à comunidade.

A não realização dessa contratação pode resultar em sérias consequências, como a inatividade dos consultórios devido a equipamentos defeituosos ou mal conservados. Isso impactaria diretamente a saúde bucal da população, restringindo o acesso a tratamentos essenciais e exacerbando problemas odontológicos que poderiam ser evitados. Além disso, a falta de manutenção adequada pode levar ao aumento dos custos com reparos emergenciais e à necessidade de aquisição de novos equipamentos, sobrecarregando o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Ademais, essa contratação é de extrema relevância para o interesse público, pois reflete o compromisso da administração pública com a saúde da população. Equipamentos bem mantidos são sinônimo de serviços de saúde mais eficazes, promovendo prevenção e tratamento adequado de doenças bucais, que têm impacto significativo na qualidade de vida dos cidadãos. Portanto, a manutenção regular dos consultórios odontológicos é um investimento indispensável para a promoção da saúde pública e para a melhoria contínua dos serviços prestados pelo município.

A fundamentação legal para a contratação está amparada pela Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, garantindo eficiência, economicidade e transparência nas ações da administração pública. Assim, a contratação proposta demonstra-se não apenas necessária, mas também alinhada aos princípios legais que regem as atividades do setor público, reforçando a responsabilidade da gestão municipal em zelar pela saúde e bem-estar da comunidade.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 5 de Agosto de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Contribua para o bem da Pátria
PMSJP

FL.(S)
Nº 03
RUBRICA.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA e Germana Torres Araújo Coordenadora de Saúde Bucal



Estudo Técnico Preliminar

Após análise preliminar, verificou-se que a presente demanda classifica-se como de baixa complexidade e, provavelmente, de pequeno valor, que poderá ser atestada por meio de cotação de preços, não se justificando a necessidade de elaboração de estudo técnico prévio. Portanto, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a sua perfeita execução (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.).



ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Manutenção em Autoclave Odontologica	SERVIÇOS	24
2	Manutenção em Cadeira Odontológica	SERVIÇOS	24
3	Manutenção em Equipo Odontológico	SERVIÇOS	24
4	Manutenção em Refletor Odontológico	SERVIÇOS	24
5	Manutenção em Contra Ângulo Odontológico	SERVIÇOS	14
6	Manutenção em Micro-Motor Odontológico	SERVIÇOS	24
7	Manutenção em Caneta Odontológica	SERVIÇOS	24
8	Manutenção em Compressor Odontológico	SERVIÇOS	10
9	Manutenção em Fotopolimerizador Odontologico	SERVIÇOS	10
10	Manutenção em Raio X Odontológico	SERVIÇOS	11
11	Manutenção em ultrassom odontologico	SERVIÇOS	11

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.



São João do Paraíso - MA, 02 de Julho de 2025

Marisa Elanne D. França

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N. 005/2025



PMSJP

FL.(S)
Nº 04
RUBRICA:

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAÍSO -MA

1. Proponente:

Razão Social: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 34.626.067/0001-58

Endereço: R PADRE CICERO, 417, SANTA RITA – IMPERATRIZ - MA

E-mail: GEAN_ODONTO@HOTMAIL.COM**COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS**

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	PREÇO	
				Valor Unitario	Valor Total
1	Manutenção em Autoclave Odontológica	Serviço	24	324,00	7.776,00
2	Manutenção em Cadeira Odontológica	Serviço	24	332,00	7.968,00
3	Manutenção em Equipo Odontológico	Serviço	24	405,00	9.720,00
4	Manutenção em Refletor Odontológico	Serviço	24	252,00	6.048,00
5	Manutenção em Contra Ângulo Odontológico	Serviço	14	185,00	2.590,00
6	Manutenção em Micro-Motor Odontológico	Serviço	24	210,00	5.040,00
7	Manutenção em Caneta Odontológica	Serviço	24	210,00	5.040,00
8	Manutenção em Compressor Odontológico	Serviço	10	345,00	3.450,00
9	Manutenção em Fotopolimerizador Odontológico	Serviço	10	195,00	1.950,00
10	Manutenção em Raio X Odontológico	Serviço	11	500,00	5.500,00
11	Manutenção em ultrassom odontológico	Serviço	11	500,00	5.500,00
Valor Total RS					60.582,00

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

Rua Padre Cicero, 417, Santa Rita, CEP: 65.919-010, Imperatriz, MA.
 Whatsapp: (99) 99125-2775 E-mail: gean_odonto@hotmail.com



PMSJP

FL.(S)
Nº 05
RUBRICA: 

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura;

Valor total por extenso: R\$ 60.582,00 (sessenta mil, quinhentos e oitenta e dois reais)

IMPERATRIZ – MA, 08 de julho de 2025

Assinado de forma digital por ODONTOTEC COMERCIO E
SERVICOS LTDA:34626067000158
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1,
ou=Videoconferencia, ou=45452048000179, ou=AC
SingularID Multipla, cn=ODONTOTEC COMERCIO E
SERVICOS LTDA:34626067000158
'Dados: 2025.07.08 12:44:07 -03'00

**ODONTOTEC
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:34626067000158**

ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 34.626.067/0001-58
GEAN CARLOS SILVA FERREIRA
CPF:007.951.813-37



setor de compras sjparaiso <setordecomprassjparaiso@gmail.com>

Cotação odonto TEC e documentação

2 mensagens

Gean Carlos Ferreira <gean_odonto@hotmail.com>

8 de julho de 2025 às 19:42

Para: "setordecomprassjparaiso@gmail.com" <setordecomprassjparaiso@gmail.com>

Obter o Outlook para iOS

PMSJP

FL.(S)
Nº 06
RUBRICA: **13 anexos** **COTAÇÃO ODONTOTEC S J PARAISO - SERVIÇOS.pdf**
378K **CRF FGTS - 30 07 25.pdf**
104K **CND ESTADUAL - 03 09 25.pdf**
4K **CND DIV AT ESTADUAL - 19 08 25.pdf**
4K **CND FEDERAL - 21 12 25.pdf**
78K **CNDT - 28 12 25.pdf**
85K **18 ATESTADO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO.pdf**
749K **16 ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA AÇAILANDIA.pdf**
370K **06 ALVARÁ 2025 ODONTOTEC.pdf**
298K **13 BALANÇO E DIARIO 2023 ODONTOTEC.rar**
2553K **14 BALANÇO E DIARIO 2024 - ODONTOTEC.rar**
1061K **CARTAO CNPJ - 01 07 25.pdf**
105K **CERT. FALENCIA ODONTO - 01 09 25.pdf**
10K

setor de compras sjparaiso <setordecomprassjparaiso@gmail.com>

21 de julho de 2025 às 08:29

Para: ILTON RODRIGUES DE SOUSA <cplsiparaiso@gmail.com>

----- Forwarded message -----

De: **Gean Carlos Ferreira** <gean_odonto@hotmail.com>

Date: ter., 8 de jul. de 2025 às 19:42

Subject: Cotação odonto TEC e documentação

To: setordecomprassjparaiso@gmail.com <setordecomprassjparaiso@gmail.com>

Obter o Outlook para iOS

13 anexos

-  **COTAÇÃO ODONTOTEC S J PARAISO - SERVIÇOS.pdf**
378K
-  **CRF FGTS - 30 07 25.pdf**
104K
-  **CND ESTADUAL - 03 09 25.pdf**
4K
-  **CND DIV AT ESTADUAL - 19 08 25.pdf**
4K
-  **CND FEDERAL - 21 12 25.pdf**
78K
-  **CNDT - 28 12 25.pdf**
85K
-  **18 ATESTADO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO.pdf**
749K
-  **16 ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA AÇAILANDIA.pdf**
370K
-  **06 ALVARÁ 2025 ODONTOTEC.pdf**
298K
-  **13 BALANÇO E DIARIO 2023 ODONTOTEC.rar**
2553K
-  **14 BALANÇO E DIARIO 2024 - ODONTOTEC.rar**
1061K
-  **CARTAO CNPJ - 01 07 25.pdf**
105K
-  **CERT. FALENCIA ODONTO - 01 09 25.pdf**
10K

PMSJP

FL.(S)

Nº 07

RUBRICA: 

A/C:

DEPARTAMENTO E COMPRAS
PREF. MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

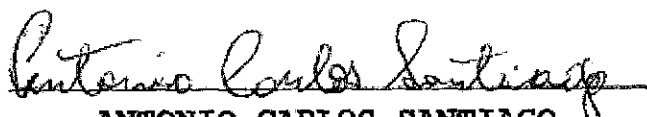
ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	Manutenção em Autoclave Odontológica	SERV.	24	351,00	8.424,00
2	Manutenção em Cadeira Odontológica	SERV.	24	342,00	8.208,00
3	Manutenção em Equipo Odontológico	SERV.	24	418,00	10.032,00
4	Manutenção em Refletor Odontológico	SERV.	24	263,00	6.312,00
5	Manutenção em Contra Ângulo Odontológico	SERV.	14	200,00	2.800,00
6	Manutenção em Micro-Motor Odontológico	SERV.	24	220,00	5.280,00
7	Manutenção em Caneta Odontológica	SERV.	24	212,00	5.088,00
8	Manutenção em Compressor Odontológico	SERV.	10	360,00	3.600,00
9	Manutenção em Fotopolimerizador Odontológico	SERV.	10	210,00	2.100,00
10	Manutenção em Raio X Odontológico	SERV.	11	520,00	5.720,00
11	Manutenção em ultrassom odontológico	SERV.	11	520,00	5.720,00
VALOR TOTAL					63.284,00

A. O prazo de validade desta pesquisa é de 90 (NOVENTA), dias corridos, contados da data de assinatura.

B. VALOR TOTAL: 63.284,00 (Sessenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais)

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

IMPERATRIZ – MA 08/07/2025


ANTONIO CARLOS SANTIAGO
CPF: 03070585302
SOCIO ADM.



setor de compras sjparaiso <setordecomprassjpararaiso@gmail.com>

solicitação de cotação

5 mensagens

setor de compras sjparaiso <setordecomprassjpararaiso@gmail.com>

2 de julho de 2025 às 10:56

Para: Gean Carlos Ferreira <gean_odonto@hotmail.com>, Labtec ltda@hotmail.com, resulimp715@gmail.com

BOM DIA !

Venho por meio deste solicitar o orçamento para a ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE CADEIRAS ODONTOLOGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO-MA

Aguardo retorno com as informações solicitadas. Atenciosamente,

SETOR DE COMPRAS

PMSJP

FL.(S)
Nº 09
RUBRICA:

 2025-07-02_104756.pdf
1082K

setor de compras sjparaiso <setordecomprassjpararaiso@gmail.com>

2 de julho de 2025 às 11:00

Para: Gean Carlos Ferreira <gean_odonto@hotmail.com>, Labtec ltda@hotmail.com, resulimp715@gmail.com

ANEXO CORRIGIDO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 2025-07-02_105943.pdf
1091K

setor de compras sjparaiso <setordecomprassjpararaiso@gmail.com>

7 de julho de 2025 às 10:05

Para: Gean Carlos Ferreira <gean_odonto@hotmail.com>, Labtec ltda@hotmail.com, resulimp715@gmail.com

BOM DIA !

Venho por meio deste solicitar o orçamento para a empresa ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE DIVERSOS TIPOS DE CADEIRAS ODONTOLOGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO-MA

Aguardo retorno com as informações solicitadas. Atenciosamente,

SETOR DE COMPRAS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Documento_2025-07-02_104452.pdf
994K

Lab Tec <labtec ltda@hotmail.com>

11 de julho de 2025 às 10:32

Para: setor de compras sjparaiso <setordecomprassjpararaiso@gmail.com>

Bom dia

Segue a cotação

De: setor de compras sjparaiso <setordecomprassjpararaiso@gmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 7 de julho de 2025 11:05**Para:** Gean Carlos Ferreira <gean_odonto@hotmail.com>; Labtec ltda@hotmail.com

<Labtec ltda@hotmail.com>; resulimp715@gmail.com <resulimp715@gmail.com>

Assunto: Re: solicitação de cotação

PMSJP

[Texto das mensagens anteriores oculto]

FL.(S)

Nº 10

RUBRICA:



 **COTAÇÃO LABTEC sao J PARAISO.pdf**
162K

setor de compras sjparaiso <setordecomprassjparaiso@gmail.com>

21 de julho de 2025 às 08:28

Para: ILTON RODRIGUES DE SOUSA <cplsjsparaiso@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COTAÇÃO LABTEC sao J PARAISO.pdf**
162K

11

1



QUALIDADE EM PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA
M. DE F. A. R. COELHO
CNPJ: 15.097.030/0001-35 Insc. Estadual: 12.378.849-8

PMSJP

FL.(S)
Nº 33
RUBRICA:

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MA

- Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Manutenção em Autoclave Odontológica	SVÇ	24	345,00	8.280,00
2	Manutenção em Cadeira Odontológica	SVÇ	24	335,00	8.040,00
3	Manutenção em Equipo Odontológico	SVÇ	24	415,00	9.960,00
4	Manutenção em Refletor Odontológico	SVÇ	24	260,00	6.240,00
5	Manutenção em Contra Ângulo Odontológico	SVÇ	14	195,00	2.730,00
6	Manutenção em Micro-Motor Odontológico	SVÇ	24	225,00	5.400,00
7	Manutenção em Caneta Odontológica	SVÇ	24	215,00	5.160,00
8	Manutenção em Compressor Odontológico	SVÇ	10	350,00	3.500,00
9	Manutenção em Fotopolimerizador Odontológico	SVÇ	10	200,00	2.000,00
10	Manutenção em Raio X Odontológico	SVÇ	11	515,00	5.665,00
11	Manutenção em ultrassom odontológico	SVÇ	11	515,00	5.665,00
TOTAL COTADO: R\$					62.640,00

- TOTAL POR EXTENSO: R\$ 62.640,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais);
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS;

IMPERATRIZ – MA 05 de julho de 2025

CNPJ: 15.097.030/0001-35
Insc. Est. 12.378.849-8
M. DE F. A. R. COELHO
R. 5 Qd. 600, Cds 20 Pq. Buriti
CEP: 68.915-350
Imperatriz - MA

M. DE F. A. R. COELHO
MARIA DE FÁTIMA ANTUNES RANGEL COELHO
RG: 174.743.93-9 e do CPF nº 436.358.143-34
Titular



setor de compras sjparaiso <setordecomprassjparaiso@gmail.com>

(sem assunto)

2 mensagens

resulimp <resulimp715@gmail.com>
Para: setordecomprassjparaiso@gmail.com

14 de julho de 2025 às 17:43

PMSJP

 COTAÇÃO RESULIMP paraíso servs.pdf
183K

FL.(S)

Nº 12

RUBRICA: 

setor de compras sjparaiso <setordecomprassjparaiso@gmail.com>
Para: ILTON RODRIGUES DE SOUSA <cplsparaiso@gmail.com>

15 de julho de 2025 às 09:18

----- Forwarded message -----

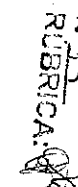
De: resulimp <resulimp715@gmail.com>
Date: seg., 14 de jul. de 2025 às 17:45
Subject:
To: <setordecomprassjparaiso@gmail.com>

 COTAÇÃO RESULIMP paraíso servs.pdf
183K

LABTEC RESULIMP ODONTOTEC

N. ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD SEMUS	VL. UNIT.	VL. UNIT.	VL. UNIT.	UNIT.MEDIA	TOTAL
1	Manutenção em Autoclave Odontologica	SERVIÇOS	24	R\$ 351,00	R\$ 345,00	R\$ 324,00	R\$ 340,00	R\$ 8.160,00
2	Manutenção em Cadeira Odontológica	SERVIÇOS	24	R\$ 342,00	R\$ 335,00	R\$ 332,00	R\$ 336,33	R\$ 8.071,92
3	Manutenção em Equipo Odontológico	SERVIÇOS	24	R\$ 418,00	R\$ 415,00	R\$ 405,00	R\$ 412,67	R\$ 9.904,08
4	Manutenção em Refletor Odontológico	SERVIÇOS	24	R\$ 263,00	R\$ 260,00	R\$ 252,00	R\$ 258,33	R\$ 6.199,92
5	Manutenção em Contra Ângulo Odontológico	SERVIÇOS	14	R\$ 200,00	R\$ 195,00	R\$ 185,00	R\$ 193,33	R\$ 2.706,62
6	Manutenção em Micro-Motor Odontológico	SERVIÇOS	24	R\$ 220,00	R\$ 225,00	R\$ 210,00	R\$ 218,33	R\$ 5.239,92
7	Manutenção em Caneta Odontológica	SERVIÇOS	24	R\$ 212,00	R\$ 215,00	R\$ 210,00	R\$ 212,33	R\$ 5.095,92
8	Manutenção em Compressor Odontológico	SERVIÇOS	10	R\$ 360,00	R\$ 350,00	R\$ 345,00	R\$ 351,67	R\$ 3.516,70
9	Manutenção em Fotopolimerizador Odontologico	SERVIÇOS	10	R\$ 210,00	R\$ 200,00	R\$ 195,00	R\$ 201,67	R\$ 2.016,70
10	Manutenção em Raio X Odontológico	SERVIÇOS	11	R\$ 520,00	R\$ 515,00	R\$ 500,00	R\$ 511,67	R\$ 5.628,37
11	Manutenção em ultrassom odontologico	SERVIÇOS	11	R\$ 520,00	R\$ 515,00	R\$ 500,00	R\$ 511,67	R\$ 5.628,37
TOTAL								R\$ 62.168,52


SETOR DE COMPRAS

PMSJP
Fl.(s)
Nº 15
RUBRICA. 



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FL(S)

Nº 34

RUBRICA:

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE
COMPRESSORES E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.

Senhor Contador,

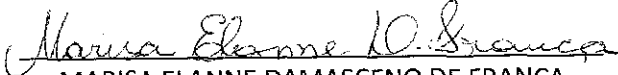
Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 092/2025**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSORES E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.

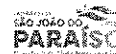
O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 62.168,52 (sessenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

São João do Paraíso - MA, 14 de Julho de 2025


MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PMSJP

FL. (S)

Nº 15

RUBRICA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSORES E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSORES E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, objeto do Processo Administrativo nº 092/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2028 – Manutenção do Programa Saúde Bucal-PSB

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

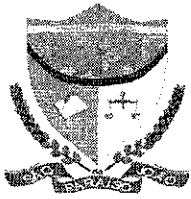
Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

São João do Paraíso - MA, 15 de Julho de 2025

MARCOS RIBEIRO COELHO

CONTADOR GERAL

147/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

FL.(S)

Nº 16

RUBRICA:

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSORES E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no valor R\$ 62.168,52 (sessenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

São João do Paraíso - MA, 15 de Julho de 2025

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N. 005/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

FL.(S)

Nº 37

RUBRICA:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSORES E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 62.168,52 (sessenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Manutenção em Autoclave Odontológica	SERVIÇOS	24	R\$ 340,00	R\$ 8.160,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 8.160,00				
2	Manutenção em Cadeira Odontológica	SERVIÇOS	24	R\$ 336,33	R\$ 8.071,92
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 8.071,92				
3	Manutenção em Equipo Odontológico	SERVIÇOS	24	R\$ 412,67	R\$ 9.904,08
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 9.904,08				
4	Manutenção em Refletor Odontológico	SERVIÇOS	24	R\$ 258,33	R\$ 6.199,92
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 6.199,92				
5	Manutenção em Contra Ângulo Odontológico	SERVIÇOS	14	R\$ 193,33	R\$ 2.706,62
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 14,00 Valor Total R\$ 2.706,62				
6	Manutenção em Micro-Motor Odontológico	SERVIÇOS	24	R\$ 218,33	R\$ 5.239,92
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 5.239,92				
7	Manutenção em Caneta Odontológica	SERVIÇOS	24	R\$ 212,33	R\$ 5.095,92
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 5.095,92				
8	Manutenção em Compressor Odontológico	SERVIÇOS	10	R\$ 351,67	R\$ 3.516,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.516,70				
9	Manutenção em Fotopolimerizador Odontológico	SERVIÇOS	10	R\$ 201,67	R\$ 2.016,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.016,70				
10	Manutenção em Raio X Odontológico	SERVIÇOS	11	R\$ 511,67	R\$ 5.628,37
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 11,00 Valor Total R\$ 5.628,37				
11	Manutenção em ultrassom odontológico	SERVIÇOS	11	R\$ 511,67	R\$ 5.628,37
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSJP

SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

FL.(S)

Nº 13

RUBRICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 11,00 Valor Total R\$ 5.628,37		RUBRICA: ✓
Valor Total		R\$ 62.168,52

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de compressores e cadeiras odontológicas é fundamental para garantir o funcionamento adequado das unidades básicas de saúde do Município de São João do Paraíso. O contexto atual revela uma crescente demanda por serviços de saúde bucal, enfatizando a necessidade de manter equipamentos em perfeito estado de operação, a fim de proporcionar um atendimento eficiente e de qualidade à população.

O objetivo da contratação é assegurar que os consultórios odontológicos nas unidades básicas de saúde estejam plenamente equipados e funcionais, permitindo a realização dos atendimentos necessários com a maior eficácia possível. A manutenção preventiva regular evitará falhas técnicas inesperadas, reduzindo assim os riscos de interrupções nos serviços oferecidos à comunidade.

A não realização dessa contratação pode resultar em sérias consequências, como a inatividade dos consultórios devido a equipamentos defeituosos ou mal conservados. Isso impactaria diretamente a saúde bucal da população, restringindo o acesso a tratamentos essenciais e exacerbando problemas odontológicos que poderiam ser evitados. Além disso, a falta de manutenção adequada pode levar ao aumento dos custos com reparos emergenciais e à necessidade de aquisição de novos equipamentos, sobrecarregando o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Ademais, essa contratação é de extrema relevância para o interesse público, pois reflete o compromisso da administração pública com a saúde da população. Equipamentos bem mantidos são sinônimo de serviços de saúde mais eficazes, promovendo prevenção e tratamento adequado de doenças bucais, que têm impacto significativo na qualidade de vida dos cidadãos. Portanto, a manutenção regular dos consultórios odontológicos é um investimento indispensável para a promoção da saúde pública e para a melhoria contínua dos serviços prestados pelo município.

A fundamentação legal para a contratação está amparada pela Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, garantindo eficiência, economicidade e transparência nas ações da administração pública. Assim, a contratação proposta demonstra-se não apenas necessária, mas também alinhada aos princípios legais que regem as atividades do setor público, reforçando a responsabilidade da gestão municipal em zelar pela saúde e bem-estar da comunidade.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

FL(S)
Nº 19
RUBRICA: [assinatura]

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**], na modalidade **DISPENSA SEM DISPUTA**, com adoção do critério de julgamento pelo **PREÇO**].

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FL.(S)
Nº 20
RUBRICA:

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será [PARCELADO/CONTINUADO].

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSJP



FL.(S)

Nº 21

RUBRICA

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis do último exercício social apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.



FL.(S)

Nº 12

RUBRICA:

- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de São João do Paraíso em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



FL(S)

Nº 23

RUBRICA:

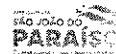
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PMSJP

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2028 – Manutenção do Programa Saúde Bucal-PSB

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FL.(S)

Nº 24

RUBRICA:

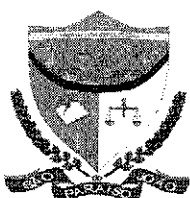
- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

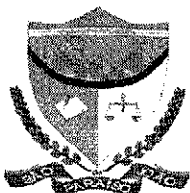
- 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 20.2.5. o valor a pagar; e
- 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FL.(S)
Nº 25
RUBRICA:

[Handwritten signature]

São João do Paraíso - MA, 18 de Julho de 2025

Germana Torres Araújo
Germana Torres Araújo
Coordenadora de Saúde Bucal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSJP

FL.(S)
Nº 26
RUBRICA:

Prezado(a),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSORES E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no valor de R\$ 62.168,52 (sessenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

São João do Paraíso - MA, 18 de Julho de 2025

Germana Torres Araújo
Coordenadora de Saúde Bucal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

FL.(S)
Nº 27
RUBRICA: [assinatura]

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	092/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSORES E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 62.168,52 (sessenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras;

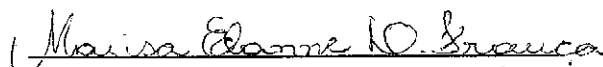
CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, e Justificativa da Contratação.

No uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72, **AUTORIZO** a publicação do Processo de Contratação Direta, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSORES E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no valor R\$ 62.168,52 (sessenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Remeta-se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias à publicação..

São João do Paraíso - MA, 21 de Julho de 2025


MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025



PMSJP

FL.(S)
Nº 28
RUBRICA.

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA

No uso de minhas atribuições, em **22 de Julho de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 017/2025, originário do Processo Administrativo nº 092/2025, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSORES E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, com valor total estimado em R\$ 62.168,52 (sessenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	092/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSORES E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 62.168,52 (sessenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

São João do Paraíso - MA, 22 de Julho de 2025

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação

Nº 017/2025. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo MENOR PREÇO, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSORES E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do endereço eletrônico cplsjpgaraíso@gmail.com, com data de DO DIA 25 ATÉ DIA 29 de Julho de 2025 às 16:05. O termo de REFERÊNCIA encontram-se disponível no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br. São João do Paraíso - MA, 24 de Julho de 2025.

PMSJP

FL(S)

Nº 29

RUBRICA:



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº
017/2025**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 017/2025. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSORES E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.** Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do endereço eletrônico cplsjparaíso@gmail.com, com data de **DO DIA 25 ATÉ DIA 29 de Julho de 2025 às 16:05.** O termo de **REFERÊNCIA** encontram-se disponível no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br. São João do Paraíso - MA, 24 de Julho de 2025.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: **be82e9d296a9b80b1cadb2919830e0a8**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161.A/2025-PMSJP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 087/2025-PMSJP
INEXIGIBILIDADE Nº: 08/2025

CONTRATO Nº 161.A/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161.A/2025-PMSJP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.066/2024. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE nº 08/2025. Partes: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO e RONILSON SILVA SOARES, RG nº 56461696-6 SESP/MA e do CPF/MF nº 631.754.953-20. OBJETO - CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS COM FOCO NO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 14.133/2021 JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "C" da Lei nº 14.133/2021. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.066/2024. VIGÊNCIA: até 31/12/2024 a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ 75.840,00 (Setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. UNIDADE: 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1203.2004.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA- FONTE DO RECURSO: RECURSO PRÓPRIO. SIGNATÁRIOS: Pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA o Secretário MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, o Sr. Zaqueu da Silva Barros e o senhor. RONILSON SILVA SOARES. Assinatura do contrato 13 de junho de 2025.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: **ed9becfb6b29064f67e7f419a2b991ca**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

**DECRETO Nº 267/2025 28 DE JULHO DE 2025 PONTO
FACULTATIVO**

DECRETO Nº 267/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITA MUNICIPAL, DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, Maria do Carmo Cavalcante Lacerda, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do município de São João do Soter o expediente do dia 28 de julho de 2025, segunda-feira, comemoração alusiva a adesão ao estado do Maranhão à Independência do Brasil.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais como: **Saúde (Hospital), Limpeza Pública, Segurança Pública e SAAE** indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: **FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO**
Código identificador: **ca1f3f2c0378112ebf556dce9d297cc1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº
011/2025.**

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 011/2025. Processo Administrativo nº 090704/2025. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço GLOBAL**, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de pavimentação de vias, acesso ao Parque de Exposições, à Orla do Açude Grande e ao Mirante do São Francisco no Município de São João dos Patos/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 12 de agosto de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail:

ESTADO DO MARANHÃO
PREF. SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025



ODONTOTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 34.626.067/0001-58 - Ins. Est.: 12614233-5

PROPOSTA DE PREÇOS

PMSJP

À
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA
Secretaria Municipal de Saúde
A/C Comissão de Contratação

FL. (S)
Nº 31
RUBRICA:

Ref.: Proposta de Preços - Dispensa de Licitação

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de compressores e cadeiras odontológicas

1. DADOS DO PROPONENTE

- Razão Social: ODONTOTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
- CNPJ: 34.626.067/0001-58
- Inscrição Estadual: 12.614233-5
- Endereço: Rua Padre Cícero, nº 417, Bairro Santa Rita, Imperatriz - MA, CEP 65919-010
- Telefone: (99) 9125-2775
- E-mail: gean_odonto@hotmail.com
- Porte: Microempresa - ME
- Representante Legal: Gean Carlos da Silva Ferreira.

2. TABELA DE PREÇOS PROPOSTOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Manutenção em Autoclave Odontológica	SERVIÇOS	24	R\$ 324,00	R\$ 7.776,00
2	Manutenção em Cadeira Odontológica	SERVIÇOS	24	R\$ 332,00	R\$ 7.968,00
3	Manutenção em Equipamento Odontológico	SERVIÇOS	24	R\$ 405,00	R\$ 9.720,00
4	Manutenção em Refletor Odontológico	SERVIÇOS	24	R\$ 252,00	R\$ 6.048,00
5	Manutenção em Contra Ângulo Odontológico	SERVIÇOS	14	R\$ 185,00	R\$ 2.590,00
6	Manutenção em Micro-Motor Odontológico	SERVIÇOS	24	R\$ 210,00	R\$ 5.040,00
7	Manutenção em Caneta Odontológica	SERVIÇOS	24	R\$ 210,00	R\$ 5.040,00
8	Manutenção em Compressor Odontológico	SERVIÇOS	10	R\$ 345,00	R\$ 3.450,00
9	Manutenção em Fotopolimerizador Odontológico	SERVIÇOS	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
10	Manutenção em Raio X Odontológico	SERVIÇOS	11	R\$ 500,00	R\$ 5.500,00
11	Manutenção em ultrassom odontológico	SERVIÇOS	11	R\$ 500,00	R\$ 5.500,00
Valor Total					R\$ 60.582,00

TOTAL POR EXTENSO: sessenta mil, quinhentos e oitenta e dois reais.

Rua Padre Cícero, 417, Santa Rita, CEP: 65.919-010, Imperatriz, MA.
 Whatsapp: (99) 99125-2775 E-mail: gean_odonto@hotmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
PREF. SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MA



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025

RMSJP

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Validade da Proposta: 90 (noventa) dias
- Forma de Fornecimento: Parcelado, conforme demanda da contratante
- Prazo de Entrega: Até 10 (dez) dias após a Ordem de Fornecimento
- Prazo de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa
- Regime Tributário: Simples Nacional - conforme LC 123/2006

FL.(S)
Nº 32
RUBRICA:

4. DECLARAÇÃO

Declaramos que os preços acima propostos incluem todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto licitado.

Imperatriz - MA, 29 de julho de 2025.

ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
GEAN CARLOS SILVA FERREIRA
RG: 000075507797
SOCIO ADM.



Rua Padre Cicero, 417, Santa Rita, CEP: 65.919-010, Imperatriz, MA.



Whatsapp: (99) 99125-2775



E-mail: gean_odonto@hotmail.com



PMSJP

FL.(S)

Nº 33

RUBRICA:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 34.626.067/0001-58

Razão Social: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E
ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO

Endereço:

RUA PADRE CICERO, 417 - SANTA RITA - 65.919-010 - Imperatriz / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE: ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Imperatriz-MA, nascido em 23/11/1980, portador da carteira de identidade nº. 000075507797-0-SSP-MA, CPF nº. 007.951.813-37, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, 06 Mata Verde, Imperatriz-MA., CEP 65906-545.

SAMILI REGINA COSTA BRAGA, brasileira, solteira, empresária, natural de Itinga-MA, nascida em 09/03/1993, portadora da carteira de identidade nº. 015646402000-2-SESP-MA, CPF nº. 019.089.232-37, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, 06 Mata Verde, Imperatriz-MA., CEP 65906-545, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade limitada, mediante às cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** e terá sede e domicílio na RUA Padre Cícero, 417, Santa Rita - 65919010, Imperatriz - MA

Cláusula 2ª - O capital social será R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em 2.400 (duas mil e quatrocentas) quotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	COTAS	VALOR R\$
DA SILVA FERREIRA GEAN CARLOS	1.200	12.000,00
SAMILI REGINA COSTA BRAGA	1.200	12.000,00
TOTAL	2.400	24.000,00

Cláusula 3ª - O objeto social será:

Atividade Principal:

3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

Atividades Secundárias:

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

4789-0/05 **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS**

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

4642-7/01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 13:06 SOB Nº 21201042255.
PROTOCOLO: 190922591 DE 21/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903865436. NIRE: 21201042255.
ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos de cutelaria - artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, etc. - brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos - instrumentos musicais - óculos para natação, pranchas, etc. - artigos para caça, pesca e camping - papel de parede e similares - artigos de óptica - o comércio atacadista de artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares)
4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4643-5/01 comércio atacadista de calçados

Cláusula 4ª - A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento na junta comercial do estado do maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª - A sociedade é administrada por todos os sócios, e à eles caberá a responsabilidade, ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula 8ª - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 13:06 SOB Nº 21201042255.
PROTOCOLO: 190922591 DE 21/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903865436. NIRE: 21201042255.
ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Cláusula 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destas ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

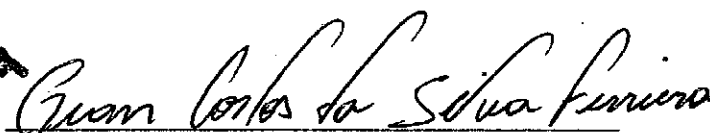
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

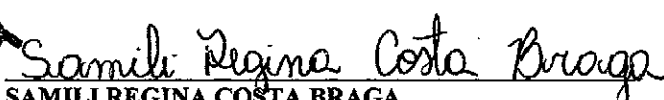
Cláusula 13ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Cláusula 14ª - Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz - MA, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Imperatriz-MA, 12 de agosto de 2019.



DA SILVA FERREIRA GEAN CARLOS



SAMILI REGINA COSTA BRAGA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 13:06 SOB Nº 21201042255.
PROTOCOLO: 190922591 DE 21/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903865436. NIRE: 21201042255.
ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

1ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE: ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

PMSJP

FL.(S)

Nº 37

RUBRICA: 

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Imperatriz-MA, nascido em 23/11/1980, portador da carteira de identidade nº. 000075507797-0-SSP-MA, CPF nº. 007.951.813-37, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, 06 Mata Verde, Imperatriz-MA., CEP 65906-545.

SAMILI REGINA COSTA BRAGA, brasileira, solteira, empresária, natural de Itinga-MA, nascida em 09/03/1993, portadora da carteira de identidade nº. 015646402000-2-SESP-MA, CPF nº. 019.089.232-37, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, 06 Mata Verde, Imperatriz-MA, CEP 65906-545, únicos sócios da empresa: **ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** sediada na Rua Padre Cícero, 417, Santa Rita – 65919010, Imperatriz – MA, devidamente registrada na JUCEMA sob número Nº **21201042255** por despacho do dia 22 de agosto de 2019, CNPJ Nº 34.626.067/0001-58, rerratificam os dados da constituição arquivado em 22/08/2019 13:06 SOB Nº 21201042255. PROTOCOLO: 190922591 DE 21/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903865436. NIRE: 21201042255, conforme a seguir:

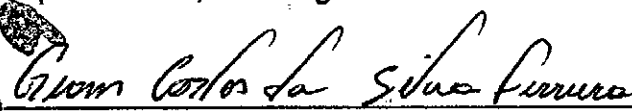
Cláusula primeira – No ato arquivado, retificar o nome do sócio: **GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA** mencionado na cláusula segunda na distribuição do capital social:

- 1 – Onde se lê: **DA SILVA FERREIRA GEAN CARLOS**.
- 2 – Leia-se: **GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA**.

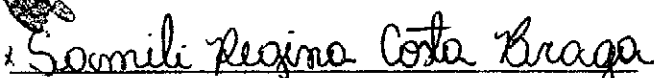
Cláusula segunda – As Cláusulas e condições estabelecidas não retificadas continuam em igual teor e forma.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam esta rerratificação.

Imperatriz-MA, 26 de agosto de 2019.



GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA



SAMILI REGINA COSTA BRAGA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2019 12:52 SOB Nº 20191139947.
PROTOCOLO: 191139947 DE 25/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904969634. NIRE: 21201042255.
ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

PMSJP

FL.(S)
Nº 38

RUBRICA:



Reconheço por Semelhança a(s) de
Gema Carlos da Silva
Correia e Samili Regina
Costa Braga
Indicado (s) (a) pela (s) seta (s)
Imperatriz - MA 0910179

Antônia da Silva Rodrigues
Escrevente Autorizada
3º Ofício Extrajudicial

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2019 12:52 SOB Nº 20191139947.
PROTOCOLO: 191139947 DE 25/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904969634. NIRE: 21201042255.
ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE: ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

PMSJP

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Imperatriz-MA, nascido em **23/11/1980**, portador da carteira de identidade nº. **000075507797-0-SSP-MA**, CPF nº. **007.951.813-37**, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, 06 Mata Verde, Imperatriz-MA., CEP 65906-543.

FL.(S)

Nº 39

RUBRICA:

SAMILI REGINA COSTA BRAGA, brasileira, solteira, empresária, natural de Itinga-MA, nascida em **09/03/1993**, portadora da carteira de identidade nº. **015646402000-2-SESP-MA**, CPF nº. **019.089.232-37**, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, 06 Mata Verde, Imperatriz-MA, CEP 65906-543, únicos sócios da empresa: **ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** sediada na Rua Padre Cícero, 417, Santa Rita – 65919-010, Imperatriz – MA, devidamente registrada na JUCEMA sob número N° **21201042255** por despacho do dia 22 de agosto de 2019, CNPJ N° 34.626.067/0001-58, resolvem de comum acordo alterar, adequar e consolidar seu contrato social conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula primeira – O capital social de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em 2.400 (duas mil e quatrocentas) quotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), fica alterado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 10.000(dez mil) cotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) integralizado neste ato pelo sócios em moeda corrente do país distribuído da seguinte maneira:

SÓCIOS	COTAS	VALOR R\$
GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA	5.000	50.000,00
SAMILI REGINA COSTA BRAGA	5.000	50.000,00
TOTAL	10.000	100.000,00

Cláusula segunda - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula terceira - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

2ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE: ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

PMSJP

FL.(S)

Nº 40

RUBRICA

Cláusula quarta - A administração da sociedade cabe a todos os sócios com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (artigos 997 , VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula quinta - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de: ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Cláusula Segunda – A sociedade tem a sua sede na Rua Padre Cícero, 417, Santa Rita – 65919010, Imperatriz - MA

§ único – Fica expressamente proibido o uso da denominação social em negócios estranhos à sociedade, tais como: avais ou abonos, quer em favor dos sócios, quer em favor de terceiros, salvo quando se tratar de fianças garantidoras de instância administrativas Federal, Estadual e Municipal, ou ainda em negócios de interesse ou mediação da sociedade.

Cláusula Terceira – O objeto social é:

Atividade Principal:

3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

Atividades Secundárias:

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

4789-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

2ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE: ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

PMSJP

FL.(S)

Nº 43

RUBRICA:

4642-7/01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (*artigos de cutelaria - artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, etc. - brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos - instrumentos musicais - óculos para natação, pranchas, etc. - artigos para caça, pesca e camping - papel de parede e similares- artigos de óptica- o comércio atacadista de artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares)*)

4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4643-5/01 comércio atacadista de calçados

Cláusula Quarta - O capital social é de 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) cotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) integralizado pelos sócios em moeda corrente do país distribuído da seguinte maneira:

SÓCIOS	COTAS	VALOR R\$
GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA	5.000	50.000,00
SAMILI REGINA COSTA BRAGA	5.000	50.000,00
TOTAL	10.000	100.000,00

Cláusula Quinta - A sociedade iniciou suas atividades em sociedade em 22 de agosto de 2019 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

2ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE: ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

PMSJP

FL.(S)
Nº 2
RUBRICA: 

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Oitava - A administração da sociedade cabe a todos os sócios com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (artigos 997 , VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Quarta - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

2ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE: ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

PMSJP

FL.(S)
Nº 43
RUBRICA: 

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de Imperatriz-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração.

Imperatriz-MA, 19 de novembro 2019.

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA

SAMILI REGINA COSTA BRAGA



PMSJP

FL(S)
Nº 4
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
00795181337	GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA
01908923237	SAMILI REGINA COSTA BRAGA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 08:49 SOB Nº 20191228400.
PROTOCOLO: 191228400 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905329531. NIRE: 21201042255.
ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

IDENTIDADE

000075507797-0

08/08/2017

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA

LUIZ CARLOS ALVES FERREIRA E NEUZA DA SILVA FERREIRA

IMPERATRIZ - MA

NASC. N. 31316 FLS. 296 ITV. 35 A

007951813-37

LEINº 7116 DE 29/05/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

000075507797-0

08/08/2017

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA

LUIZ CARLOS ALVES FERREIRA E NEUZA DA SILVA FERREIRA

IMPERATRIZ - MA

NASC. N. 31316 FLS. 296 ITV. 35 A

007951813-37

LEINº 7116 DE 29/05/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

6

Poder Judiciário, TJMA, Selo:

AUTENT030445HSM74K2BGMQGFN67,

01/09/2020 14:00:46, Ato: 13.18, Total:

R\$ 4.84 Emol: R\$ 3.40 FERC: R\$ 0.10

FADEP: R\$ 0.17 FEMP: R\$ 0.17

Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

QR Code

6

AUTENTICAÇÃO

Pedido: 318.100

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento

que me foi apresentado. Dou Fé, valores cobrados: 4,40 + 0,10 + 0,34 = 4,84

Imperatriz - MA, 01 de setembro de 2020

Cleodomar Alexandre Silveira Neto - Escrevente Autorizado

FL(S)
Nº 15
RUBRICA:

PMSJP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3113307165

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - TITULAR E COPISTIVO
SAMILE REGINA COSTA BRAGA

1 - EMISSÃO
14/05/2018



Samile Regina Costa Braga

3 - DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO
09/03/1993, ITINGA DO MARANHÃO, MA

4A - DATA EXPIRAÇÃO
25/08/2022

4B - DATA EXPIRAÇÃO / UF
01/04/84020002 SESE - MA

6 - CPF
019.089.232-57

7 - Nº REGISTRO
07033162304

8 - CATEGORIA
A/B

9 - NACIONALIDADE
BRASILEIRO

10 - NOME
IVAN DE JESUS BRAGA

11 - SOBRENOME
SÔNIA REGINA DA SILVA

2 - ADMINISTRAÇÃO DO VANTAGEM

12 - OBSERVAÇÕES

13 - LOCAL
SÃO LUÍS, MA

14 - ASSINATURA DIGITALMENTE
GENÉRICO ESTADUAL DE MARANHÃO

15 - Nº DE REGISTRO
1491330849

16 - DATA DE EMISSÃO
14/05/2018

MARANHÃO

QR-CODE

FL(S)

Nº 46

RUBRICA:



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRAD70531625<041<<<<<<<<<<
9303092F3208243BRA<<<<<<<<<2
SAMILI<<REGINA<COSTA<BRAGA<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FL(S)
Nº 147
RUBRICA:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.626.067/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ODONTOTEC	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PADRE CICERO	NÚMERO 417	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.919-010	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	-------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 9125-2775
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/07/2025 às 11:43:18 (data e hora de Brasília).

Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 34.626.067/0001-58 Inscrição Estadual: 12.614233-5

Razão Social: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA PADRE CICERO

Número: 417 Complemento:

Bairro: SANTA RITA

Município: IMPERATRIZ UF: MA

CEP: 65919010 DDD: Telefone: 91252775

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 3312103 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS
Principal: E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4642701	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFissionais E DE SEGURANÇA
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4643501	COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 19/08/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/09/2009 - (4639701), 01/04/2010 - (4649499-4651601-4649408),
01/07/2010 - (4645101-4647801-4664800), 01/10/2010 - (4642701-
(CNAE's): 4643501-4649404-4642702), 01/12/2010 - (4647802),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 01/07/2025

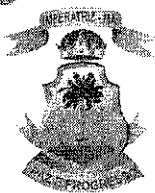
Número da Consulta:

PMSJP

FL(S)
Nº 43

RUBRICA:

Rosa Consultoria Imobiliária



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2025

987/2025

Insc. Municipal

9449401

CNPJ

34.626.067/0001-58

Data da Constituição

22/08/2019

Nome/Razão Social

ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

Denominação Comercial

ODONTOTEC

Natureza Jurídica

206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

Vinculação

ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

3312103-MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELEOTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE

Atividades Secundárias

4639701 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

4642701 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA

4642702 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO

4643501 - COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS

4645101 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS

4647801 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA

4647802 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES

Data de Início

22/08/2019

LOCALIZAÇÃO

Logradouro

RUA PADRE CICERO

Número

417

Complemento

Quadra

Bairro

SANTA RITA

Data de Cadastro

Validade

31/03/2026

Código de Autenticação

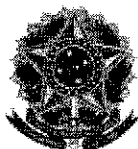
5KXD-3MDJ

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 11/04/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

11/04/2025 11:06:09



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 34.626.067/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:15:37 do dia 24/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2025.

Código de controle da certidão: **5708.433D.98AA.370D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 34.626.067/0001-58
Razão Social: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: R PADRE CICERO 417 / SANTA RITA / IMPERATRIZ / MA / 65919-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

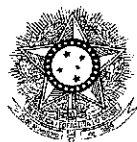
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2025 a 18/08/2025

Certificação Número: 2025072002245403456045

Informação obtida em 29/07/2025 11:42:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSJP

FL(S)
Nº 52
RUBRICA:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.626.067/0001-58

Certidão nº: 36947139/2025

Expedição: 01/07/2025, às 10:30:22

Validade: 28/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.626.067/0001-58, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PMSJP

FL(S)
Nº 63
RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 047296/25**Data da**

21/05/2025 14:50:45

Inscrição Estadual: 126142335**CPF/CNPJ:** 34626067000158**Razão Social:** ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**Endereço:** RUA PADRE CICERO, 417 CEP: 65919010 - SANTA RITA**Telefone:** (99)91252775**Município:** IMPERATRIZ**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**Data Impressão:** 01/07/2025 10:32:25



PMSJP

FL.(S)
Nº 514
RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 111145/25**Data da**

05/06/2025 11:36:45

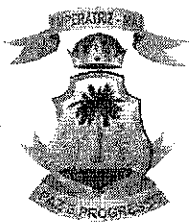
Inscrição Estadual: 126142335**CPF/CNPJ:** 34626067000158**Razão Social:** ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**Endereço:** RUA PADRE CICERO, 417 CEP: 65919010 - SANTA RITA**Telefone:** (99)91252775**Município:** IMPERATRIZ**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**Data Impressão:** 01/07/2025 10:31:54



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

PMSJP



FL(S)
Nº 55
RUBRICA: [assinatura]

08/07/2025 13:38:57
USUÁRIO: ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 11737/2025
AUTENTICAÇÃO: I1SO-CJWD

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **34.626.067/0001-58** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 34.626.067/0001-58

Razão Social: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA PADRE CICERO, 417 SANTA RITA

Inscrição: 9449401-0

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

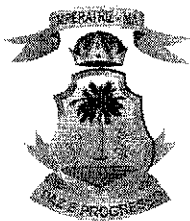
Data de Início: 22/08/2019

Atividade Principal: 3312103-MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO

Nome Fantasia: ODONTOTEC

A Referida Certidão terá validade até **06/09/2025**.

IMPERATRIZ-MA, 08/07/2025.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



08/07/2025 13:38:57
USUÁRIO:ANONYMOUS

PMSJP

FL.(S)
Nº 56
RUBRICA:



PMSJP

FL.(S)

Nº 57

RUBRICA:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 01/07/2025

Nº da certidão: 12502279682

Data de validade: 01/09/2025

Código de Validação: 27b2ae4f7c

NOME: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 34.626.067/0001-58

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

TERMO DE ABERTURA DO BALANÇO PATRIMONIAL

Contém este documento 05 páginas, numeradas eletronicamente de 1 a 5 do período 01/01/2023 a 31/12/2023, e servirão para o registro do BALANÇO PATRIMONIAL Nº 5 cujas operações próprias do estabelecimento comercial vêm apresentadas a seguir.

ODONTOTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Padre Cícero, 417

Bairro Santa Rita CEP 65919-010

Imperatriz-MA

CNPJ: 34.626.067/0001-58

NIRE: 21201042255

DATA DE CONSTITUIÇÃO: 22/08/2019

DATA DE ABERTURA DO EXERCÍCIO SOCIAL: 01/01/2023

BALANÇO PATRIMONIAL devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, conforme descrito e assinado eletronicamente na página nº 5.

Imperatriz_MA, 01 janeiro de 2023

Assinado eletronicamente por GEAN CARLOS DA SILVA
Ferreira
Nº 01/01/2023, 15:27:34-0200V
Data: 2023.01.01 15:27:34-0200V
Folha PDF: 1/01/2023

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA
SILVA
FERREIRA:00795181337

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA
CPF: **007.951.813-37**
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Assinado eletronicamente por SAMILI REGINA COSTA
Braga
Nº 01/01/2023, 15:27:34-0200V
Data: 2023.01.01 15:27:34-0200V
Folha PDF: 1/01/2023

SAMILI REGINA COSTA
BRAGA:01908923237

SAMILI REGINA COSTA BRAGA
CPF **019.089.232-37**
SÓCIA-ADMINISTRADORA

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	486.569,53D
ATIVO CIRCULANTE	486.569,53D
DISPONÍVEL	
CAIXA	276.153,80D
CAIXA GERAL	276.153,80D
CLIENTES	
DUPLICATAS A RECEBER	177.378,28D
CLIENTES DIVERSOS	177.378,28D
ESTOQUE	33.037,45D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	33.037,45D
MATERIAL P/ UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	33.037,45D
PASSIVO	486.569,53C
PASSIVO CIRCULANTE	35.776,28C
FORNECEDORES	27.083,86C
FORNECEDORES	27.083,86C
FORNECEDORES DIVERSOS	27.083,86C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	8.692,42C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	8.692,42C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	8.692,42C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	450.793,25C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	350.793,25C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	350.793,25C
LUCROS ACUMULADOS	124.309,65C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	10.195,26D
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	236.678,86C

PMSJP
FL.(S)
Nº 59
RUBRICA: QX

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 007.951.813-37

MANOEL DE JESUS SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 6590
CPF: 238.586.133-04

SAMILI REGINA COSTA BRAGA
SOCI ADMINISTRADORA
019.232-37

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	743.517,93
VENDA DE MERCADORIAS	101.602,36
SERVIÇOS PRESTADOS	641.915,57
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(75.071,12)
(-) SIMPLES NACIONAL	(75.071,12)
CUSTOS	(125.458,90)
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(125.458,90)
RECEITA LÍQUIDA	542.987,91
LUCRO BRUTO	542.987,91
DESPESAS OPERACIONAIS	(306.458,90)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(306.458,90)
DESPESAS DIVERSAS	(306.458,90)
RESULTADO OPERACIONAL	236.529,01
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	236.529,01
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	236.529,01

PMSJP
 FL.(S)
 Nº 60
 RUBRICA:

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 007.951.813-37

MANOEL DE JESUS SILVA
 Reg. no CRC - MA sob o No. 6590
 CPF: 238.586.133-04

SAMILI REGINA COSTA BRAGA
 SOCIA ADMINISTRADORA
 019.089.232-37



Empresa: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
Inscrição: 34.626.067/0001-58
Endereço: R PADRE CICERO, 417, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-010
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 21201042255 Data: 22/08/2019

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	486.569,53 + 0,00	13,60
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	35.776,28 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	486.569,53	13,60
	Passivo Circulante	35.776,28	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	486.569,53 - 33.037,45	12,68
	Passivo Circulante	35.776,28	
Índice de Solvência Geral	Ativo	486.569,53	13,60
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	35.776,28 + 0,00	

PMSJP

FL(S)
Nº 63
RUBRICA: 

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 007.951.813-37

MANOEL DE JESUS SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 6590
CPF: 238.586.133-04

SAMILI REGINA COSTA BRAGA
SOCIA ADMINISTRADORA
019.089.232-37

Empresa: **ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: 34.626.067/0001-58
Insc. Junta Comercial: 21201042255 Data: 22/08/2019

Página:
Número livro:

4
0005

PMSJP

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

FL. (S)
Nº 62
RUBRICA: 

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA., devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) 34.626.067/0001-58, tendo como objeto social: Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, com início de atividades em 22 de agosto de 2019

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) SITUAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa no ano de 2023 auferiu receita no valor de R\$ 743.517,93 (Setecentos e Quarenta e três Mil Quinhentos e Dezessete reais e noventa e três centavos)

4) PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A empresa no ano de 2023 possui um patrimônio líquido de R\$ 450.793,25 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Setecentos e Noventa e três Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Imperatriz/MA., 31 de dezembro de 2023

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR

SIMILI REGINA COSTA BRAGA
SÓCIA ADMINISTRADORA

MANOEL DE JESUS SILVA
CRC-6590/MA
CONTADOR



PMSJP

FL.(S)
Nº 63
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00795181337	GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA
01908923237	SAMILI REGINA COSTA BRAGA
23858613304	MANOEL DE JESUS SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2024 09:47 SOB N° 20240163761.
PROTOCOLO: 240163761 DE 05/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401628780. CNPJ DA SEDE: 34626067000158.
NIRE: 21201042255. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/02/2024.
ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL

Contém este documento 05 páginas, numeradas eletronicamente de 1 a 5 do período 01/01/2023 a 31/12/2023, e servirão para o registro do **BALANÇO PATRIMONIAL Nº 5** cujas operações próprias do estabelecimento comercial vêm apresentadas a seguir.

ODONTOTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Padre Cícero, 417

Bairro Santa Rita CEP 65919-010

Imperatriz-MA

CNPJ: 34.626.067/0001-58

NIRE: 21201042255

DATA DE CONSTITUIÇÃO: 22/08/2019

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, conforme descrito e assinado eletronicamente na página nº 5.

Imperatriz_MA, 01 dezembro de 2023

GEAN CARLOS DA
SILVA

FERREIRA:00795181337

Assinado eletronicamente por GEAN CARLOS DA SILVA
FERREIRA:00795181337
Nº: 00795181337, CNPJ: 34.626.067/0001-58, CN
12121502000158, CNPJ: 34.626.067/0001-58, CN
CN: GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA:00795181337
Razão: 00795181337
Data: 2023-12-01 15:28:43-0300
Firm PDF Reader Versão: 2023.3.0

SAMILI REGINA COSTA
BRAGA:01908923237

Assinado eletronicamente por SAMILI REGINA COSTA BRAGA:01908923237
Nº: 01908923237, CNPJ: 34.626.067/0001-58, CN
12121502000158, CNPJ: 34.626.067/0001-58, CN
CN: SAMILI REGINA COSTA BRAGA:01908923237
Razão: 01908923237
Data: 2023-12-01 15:28:43-0300
Firm PDF Reader Versão: 2023.3.0

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA
CPF: 007.951.813-37
SÓCIO-ADMINISTRADOR

SAMILI REGINA COSTA BRAGA
CPF 019.089.232-37
SÓCIA-ADMINISTRADORA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

FL.(S)

Nº 65

RUBRICA:

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12401777696 em 07/02/2024, protocolo 240166787. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	21201042255
CNPJ:	34626067000158
Município:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00795181337	GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA	
01908923237	SAMILI REGINA COSTA BRAGA	
23858613304	MANOEL DE JESUS SILVA	MA6590
34626067000158	ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/02/2024 09:50 SOB Nº 20240166787.
PROTOCOLO: 240166787 DE 05/02/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12401777696. NIRE: 21201042255.
ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/02/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Número: 5

Página: 1

Contém este livro 27 páginas numeradas do No. 1 ao 27 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

PMSJP

FL.(S)

Nº 66

RUBRICA: 

Ramo: Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

Endereço: R PADRE CICERO, 417

Bairro: SANTA RITA

Município: IMPERATRIZ

Estado: MA

Cep: 65.919-010

Inscrição no CNPJ: 34.626.067/0001-58

Inscrição Estadual.....: 126142335

Registro na junta.....: 21201042255 Data registro: 22/08/2019

Inscrição Municipal.....:


IMPERATRIZ, 01/01/2023

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 007.951.813-37

MANOEL DE JESUS SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 6590
CPF: 238.586.133-04

SAMILI REGINA COSTA BRAGA
SOCIA ADMINISTRADORA
019.089.232-37

Empresa: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 34.626.067/0001-58
Endereço: R PADRE CICERO, 417, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-010
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 21201042255 **Data:** 22/08/2019

PMSJP

FL.(S)
 Nº 67
 RUBRICA:

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
01/01/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	3.005,00
01/01/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	575,00
04/01/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	3.250,00
04/01/2023	2.3.5.01.004	2.3.5.01.001	TRANSFERENCIA DE LUDROS ACUMULADOS DO EXERCICIO ANTERIOR	79.530,52
06/01/2023	1.1.5.01.001	1.1.1.01.001	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 2271 LANZA MEDICAL EQUIP.ODONTO-MEDICOS LTDA	1.573,87
07/01/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	16.159,50
07/01/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	2.050,00
11/01/2023	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 28 SEST SERVICIO SOCIAL DO TRANSPORTE	15.158,00
12/01/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000004 DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	2.500,00
12/01/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000003 DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	250,00
12/01/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000006 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.505,00
14/01/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	6.500,00
15/01/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	2.400,00
15/01/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	2.749,50
17/01/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	2.050,00
17/01/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	1.600,00
17/01/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000008 SEST SERVICIO SOCIAL DO TRANSPORTE	3.200,00
17/01/2023	1.1.1.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000007 SEST SERVICIO SOCIAL DO TRANSPORTE	4.100,00
22/01/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	915,48
24/01/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	3.496,00
27/01/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	3.565,00
29/01/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	652,05
30/01/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	5.000,00
31/01/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	3.005,00
31/01/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	575,00
31/01/2023	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES SIMPLESN 01/2023	2.364,40
TOTAL DO MÊS				170.729,32
03/02/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	3.250,00
06/02/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	2.050,00
08/02/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	20.000,00
09/02/2023	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 29 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	2.813,00
09/02/2023	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	6.004,00
09/02/2023	1.1.1.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000011 SEST SERVICIO SOCIAL DO TRANSPORTE	4.100,00
09/02/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000010 SEST SERVICIO SOCIAL DO TRANSPORTE	3.200,00
11/02/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	1.250,00
11/02/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	125,00
11/02/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	2.252,50
13/02/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	6.500,00
13/02/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000012 MUNICIPIO DE ACAILANDIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.370,00
14/02/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	2.749,50
TRANSPORTE				95.664,00

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 007.951.813-37

MANOEL DE JESUS SILVA
 Reg. no CRC - MA sob o No. 6590
 CPF: 238.586.133-04

SAMILI REGINA COSTA BRAGA
 SOCIA ADMINISTRADORA
 019.089.232-37

Empresa: ODONTOEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
 C.N.P.J.: 34.626.067/0001-58
 Endereço: R PADRE CICERO, 417, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-010
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
 Insc. Junta Comercial: 21201042255 Data: 22/08/2019

PMSJP

Página: 0003
 Número livro: 0005

FL(S)
 Nº 63
 RUBRICA:

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
15/02/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	TRANSPORTE	95.664,00
			PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.360,00
16/02/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	1.600,00
17/02/2023	1.1.5.01.001	1.1.1.01.001	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 6241 A F DE ARAUJO ELETRONICOS EIRELI	422,00
26/02/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	3.565,00
28/02/2023	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES SIMPLESN 02/2023	7.971,10
			TOTAL DO MÊS	113.582,10
07/03/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000015 MUNICIPIO DE ACAILANDIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13.480,00
07/03/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000014 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.005,00
08/03/2023	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	5.639,00
08/03/2023	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 32 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	1.005,20
08/03/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000016 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	6.137,50
08/03/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000017 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	1.250,00
08/03/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000018 MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.600,00
10/03/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	10.000,00
11/03/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	1.600,00
13/03/2023	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 35 MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.210,00
13/03/2023	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 36 MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.199,50
13/03/2023	1.1.1.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000020 SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE	4.100,00
13/03/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000019 SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE	3.200,00
13/03/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	1.250,00
13/03/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	125,00
13/03/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	2.252,50
15/03/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000022 DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1.140,00
15/03/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	20.685,00
17/03/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	2.180,00
18/03/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	1.600,00
27/03/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000023 MUNICIPIO DE RIBAMAR FIQUENE	5.230,00
29/03/2023	1.1.5.01.001	2.1.3.01.001	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 880007 MAQUISUL COMERCIAL LTDA	250,00
31/03/2023	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES SIMPLESN 03/2023	5.710,38
			TOTAL DO MÊS	105.849,08
06/04/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	6.740,00
06/04/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	2.002,50
07/04/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	3.068,75
07/04/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	625,00
07/04/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	2.300,00
09/04/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	10.000,00
10/04/2023	1.1.1.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000025 SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE	4.100,00
10/04/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000024 SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE	3.200,00
			TRANSPORTE	32.036,25

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 007.951.813-37

MANOEL DE JESUS SILVA
 Reg. no CRC - MA sob o No. 6590
 CPF: 238.586.133-04

SAMILI REGINA COSTA BRAGA
 SOCIA ADMINISTRADORA
 019.089.232-37

Empresa: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 34.626.067/0001-58
Endereço: R PADRE CICERO, 417, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-010
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 21201042255 Data: 22/08/2019

PMSJP

Página: 0004
 Número livro: 0005

Página 4 de 28

FL(S)
 Nº 69
 RUBRICA.

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
10/04/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	TRANSPORTE	32.036,25
12/04/2023	1.1.5.01.001	2.1.3.01.001	RECEBIMENTO	1.600,00
12/04/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 16481 XDENT EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME	1.582,00
12/04/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000026 MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.800,00
13/04/2023	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	RECEBIMENTO	1.600,00
14/04/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 38 MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.998,00
14/04/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	20.685,00
16/04/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	570,00
17/04/2023	1.1.5.01.001	2.1.3.01.001	RECEBIMENTO	2.180,00
17/04/2023	1.1.5.01.001	2.1.3.01.001	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 883626 MAQUISUL COMERCIAL LTDA	1.649,00
17/04/2023	1.1.5.01.001	2.1.3.01.001	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 883679 MAQUISUL COMERCIAL LTDA	1.649,00
18/04/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS 883678 MAQUISUL COMERCIAL LTDA	1.649,00
19/04/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARA	1.955,32
24/04/2023	1.1.5.01.001	1.1.1.01.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000028 MUNICIPIO DE ACAILANDIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	24.525,00
24/04/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 26289 PNEUS ESTRELA LTDA (DISTRIBUIDORA) L3	819,02
26/04/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000030 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO TOCANTINS	6.000,00
28/04/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	RECEBIMENTO	2.615,00
30/04/2023	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	PAGAMENTO	125,00
			SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES SIMPLESN 04/2023	5.321,44
			TOTAL DO MÊS	119.359,03
04/05/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000031 MUNICIPIO DE ARAME - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.933,01
06/05/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	6.740,00
06/05/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	2.002,50
07/05/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	3.068,75
07/05/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	625,00
07/05/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	2.300,00
09/05/2023	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 39 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	1.456,00
09/05/2023	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 40 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	7.578,00
09/05/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000034 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	6.875,00
09/05/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000033 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	750,00
09/05/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000032 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.400,00
10/05/2023	1.1.5.01.001	2.1.3.01.001	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 888437 MAQUISUL COMERCIAL LTDA	333,66
10/05/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	1.600,00
11/05/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000037 MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.100,00
11/05/2023	1.1.1.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000036 SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE	4.100,00
11/05/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000035 SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE	3.200,00
12/05/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	791,00
12/05/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	1.600,00
12/05/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	3.900,00
			TRANSPORTE	58.352,92

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 007.951.813-37

MANOEL DE JESUS SILVA
 Reg. no CRC - MA sob o No. 6590
 CPF: 238.586.133-04

SAMILI REGINA COSTA BRAGA
 SOCIA ADMINISTRADORA
 019.089.232-37

FL.(S)

Nº 70

RUBRICA

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	58.352,92
14/05/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	570,00
17/05/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	824,50
17/05/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	824,50
18/05/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	977,66
19/05/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	12.262,50
24/05/2023	1.1.1.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	409,51
24/05/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	3.000,00
26/05/2023	1.1.5.01.001	2.1.3.01.001	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 29785 AUXILIUM ODONTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	2.223,61
26/05/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	2.615,00
28/05/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	125,00
29/05/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000040 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.400,00
29/05/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000039 MUNICIPIO DE MONTES ALTOS	5.739,00
29/05/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000038 MUNICIPIO DE MONTES ALTOS	5.760,00
30/05/2023	1.1.5.01.001	2.1.3.01.001	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 2646 EVOTECH IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO - ODO	3.779,92
31/05/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000041 MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	6.336,00
31/05/2023	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES SIMPLESN 05/2023	5.681,76
			TOTAL DO MÊS	112.881,88
01/06/2023	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 41 MUNICIPIO DE ACAILANDIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	425,00
02/06/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000042 MUNICIPIO DE ACAILANDIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	28.395,00
03/06/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	1.466,50
08/06/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	3.437,50
08/06/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	375,00
08/06/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	1.700,00
09/06/2023	1.1.5.01.001	2.1.3.01.001	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 34139 STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI FILIAL	3.106,50
09/06/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	166,83
09/06/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	1.600,00
10/06/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	2.550,00
10/06/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	1.600,00
11/06/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	791,00
11/06/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	3.900,00
14/06/2023	1.1.5.01.001	2.1.3.01.001	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 2697 EVOTECH IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO - ODO	1.970,65
14/06/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000043 SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE	3.200,00
14/06/2023	1.1.1.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000044 SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE	4.100,00
16/06/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	824,50
16/06/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	824,50
17/06/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	977,66
18/06/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	12.262,50
21/06/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000045 MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.330,00
23/06/2023	1.1.1.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	409,51
23/06/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	3.000,00
25/06/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	1.111,80
			TRANSPORTE	93.524,45

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 007.951.813-37

MANOEL DE JESUS SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 6590
CPF: 238.586.133-04

SAMILI REGINA COSTA BRAGA
SOCIA ADMINISTRADORA
019.089.232-37

Empresa: **ODONTOEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**
 C.N.P.J.: 34.626.067/0001-58
 Endereço: R PADRE CICERO, 417, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-010
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
 Insc. Junta Comercial: 21201042255 Data: 22/08/2019

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
27/06/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	TRANSPORTE	93.524,45
			PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000046 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.210,00
28/06/2023	1.1.5.01.001	2.1.3.01.001	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 899069 MAQUISUL COMERCIAL LTDA	235,00
28/06/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	1.700,00
28/06/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	2.869,50
28/06/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	2.880,00
29/06/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	1.889,96
30/06/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000047 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.400,00
30/06/2023	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES SIMPLESN 06/2023	6.486,40
30/06/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	3.168,00
			TOTAL DO MÊS	122.363,31
02/07/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	14.197,50
03/07/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	1.466,51
04/07/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000048 MUNICIPIO DE ACAILANDIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	26.219,60
04/07/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000050 SEST SERVICIO SOCIAL DO TRANSPORTE	3.200,00
04/07/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000049 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO TOCANTINS	7.500,00
05/07/2023	1.1.5.01.001	2.1.3.01.001	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 30696 AUXILIUM ODONTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	814,16
07/07/2023	1.1.5.01.001	2.1.3.01.001	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 84 CLEONICE APARECIDA PRODOSSIMO DE ARRUDA	6.400,00
07/07/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000051 MUNICIPIO DE RIBAMAR FIQUENE	6.080,00
08/07/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	3.437,50
08/07/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	375,00
08/07/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	1.700,00
09/07/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	166,83
09/07/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	1.553,25
10/07/2023	1.1.1.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000052 SEST SERVICIO SOCIAL DO TRANSPORTE	4.100,00
10/07/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	2.550,00
10/07/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	1.600,00
12/07/2023	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 42 MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.001,00
12/07/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000053 MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.500,00
12/07/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000054 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.003,00
13/07/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000055 R B DA PAIXAO LTDA	386,00
14/07/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	985,32
14/07/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	1.600,00
21/07/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	7.665,00
25/07/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	1.111,81
27/07/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	3.105,00
28/07/2023	1.1.5.01.001	2.1.3.01.001	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 35533 STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI FILIAL	3.576,75
28/07/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	117,50
28/07/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	1.700,00
28/07/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	2.869,50
28/07/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	2.880,00
			TRANSPORTE	121.861,23

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 007.951.813-37

MANOEL DE JESUS SILVA
 Reg. no CRC - MA sob o No. 6590
 CPF: 238.586.133-04

SAMILI REGINA COSTA BRAGA
 SOCIA ADMINISTRADORA
 019.089.232-37

Empresa: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 34.626.067/0001-58
Endereço: R PADRE CICERO, 417, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-010
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 21201042255 Data: 22/08/2019

PMSJP

Página: 0007
Número livro: 0005

Página 7 de 28

FL.(S)

Nº 72

RUBRICA: 04

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	121.861,23
29/07/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	1.889,96
30/07/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	3.168,00
30/07/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	1.700,00
31/07/2023	1.1.5.01.001	2.1.3.01.001	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 30837 AUXILIUM ODONTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	2.188,00
31/07/2023	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES SIMPLESN 07/2023	6.479,44
			TOTAL DO MÊS	137.286,63
01/08/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	14.197,50
02/08/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000057 MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.500,00
02/08/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000056 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.400,00
03/08/2023	1.1.5.01.001	2.1.3.01.001	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 907325 MAQUISUL COMERCIAL LTDA	1.600,00
03/08/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	13.109,80
03/08/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	1.600,00
03/08/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	3.750,00
04/08/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	407,08
06/08/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	3.200,00
06/08/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	3.040,00
08/08/2023	1.1.5.01.001	2.1.3.01.001	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 15875 DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	10.000,00
08/08/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	1.553,25
10/08/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000058 MUNICIPIO DE MONTES ALTOS	4.703,50
10/08/2023	1.1.1.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000060 SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE	4.100,00
10/08/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000059 SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE	3.200,00
11/08/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	2.250,00
11/08/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	2.501,50
12/08/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	193,00
13/08/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	985,33
13/08/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	1.600,00
20/08/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	7.665,00
25/08/2023	1.1.5.01.001	2.1.3.01.001	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 16008 DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	10.000,00
26/08/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	3.105,00
27/08/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	117,50
27/08/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	1.788,37
28/08/2023	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 43 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	2.670,00
28/08/2023	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 44 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	6.575,00
28/08/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000061 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	1.250,00
28/08/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000062 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	8.500,00
29/08/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	1.700,00
30/08/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000063 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.500,00
30/08/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	1.094,00
31/08/2023	1.1.5.01.001	2.1.3.01.001	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 913503 MAQUISUL COMERCIAL LTDA	166,20
			TRANSPORTE	128.022,03

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 007.951.813-37

MANOEL DE JESUS SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 6590
CPF: 238.586.133-04

SAMILI REGINA COSTA BRAGA
SOCIA ADMINISTRADORA
019.089.232-37

Empresa: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 34.626.067/0001-58
Endereço: R PADRE CICERO, 417, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-010
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 21201042255 **Data:** 22/08/2019

FL(S)
 73

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
31/08/2023	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	TRANSPORTE	128.022,03
			SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES SIMPLESN 08/2023	4.184,45
			TOTAL DO MÊS	132.206,48
01/09/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000065 MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	7.524,00
01/09/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000064 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARA	2.432,32
01/09/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000066 MUNICIPIO DE MONTES ALTOS	3.505,00
01/09/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	2.250,00
01/09/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	1.700,00
02/09/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	800,00
02/09/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	13.109,80
02/09/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	1.600,00
02/09/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	3.750,00
03/09/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	407,08
05/09/2023	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 45 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBAMAR FIQUENE	16.900,00
05/09/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000067 MUNICIPIO DE ACAILANDIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	27.666,40
05/09/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	3.200,00
05/09/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	3.040,00
07/09/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	5.000,00
09/09/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	2.351,75
09/09/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	1.600,00
10/09/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	2.250,00
10/09/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	2.501,50
11/09/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	193,00
12/09/2023	1.1.5.01.001	2.1.3.01.001	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 15909 3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	2.548,44
12/09/2023	1.1.1.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000069 SEST SERVICIO SOCIAL DO TRANSPORTE	4.100,00
12/09/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000070 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.400,00
12/09/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000068 SEST SERVICIO SOCIAL DO TRANSPORTE	3.200,00
14/09/2023	1.1.5.01.001	2.1.3.01.001	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 916546 MAQUISUL COMERCIAL LTDA	947,89
15/09/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000071 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.600,00
18/09/2023	1.1.5.01.001	2.1.3.01.001	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 15999 3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	2.567,04
24/09/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	5.000,00
26/09/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	1.788,38
27/09/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	625,00
27/09/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	4.250,00
29/09/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000072 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.400,00
29/09/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	1.094,00
29/09/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	1.750,00
30/09/2023	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES SIMPLESN 09/2023	7.476,85
30/09/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	83,10
			TOTAL DO MÊS	147.611,55
01/10/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	2.250,00
			TRANSPORTE	2.250,00

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 007.951.813-37

MANOEL DE JESUS SILVA
 Reg. no CRC - MA sob o No. 6590
 CPF: 238.586.133-04

SAMILI REGINA COSTA BRAGA
 SOCIA ADMINISTRADORA
 019.089.232-37

Empresa: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 34.626.067/0001-58
Endereço: R PADRE CICERO, 417, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-010
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 21201042255 Data: 22/08/2019

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	2.250,00
01/10/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	1.700,00
01/10/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	3.762,00
01/10/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	1.216,16
01/10/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	1.752,50
02/10/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	800,00
04/10/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000073 MUNICIPIO DE MONTES ALTOS	8.009,00
05/10/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	13.833,20
06/10/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000074 MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.030,00
07/10/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	5.000,00
09/10/2023	1.1.5.01.001	2.1.3.01.001	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 921745 MAQUISUL COMERCIAL LTDA	295,50
09/10/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	2.351,75
09/10/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	1.600,00
11/10/2023	1.1.5.01.001	2.1.3.01.001	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 16520 3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	2.696,38
11/10/2023	1.1.5.01.001	2.1.3.01.001	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 3217 EVOTECH IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO - ODO	3.150,82
12/10/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	1.274,22
12/10/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	1.700,00
12/10/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	1.600,00
13/10/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000075 MUNICIPIO DE ACAILANDIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	18.181,00
14/10/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	473,94
15/10/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	1.800,00
16/10/2023	1.1.1.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000077 SEST SERVICIO SOCIAL DO TRANSPORTE	4.100,00
16/10/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000076 SEST SERVICIO SOCIAL DO TRANSPORTE	3.200,00
18/10/2023	1.1.5.01.001	2.1.3.01.001	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 16611 3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	1.069,89
18/10/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000078 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARA	5.627,00
18/10/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	1.283,52
23/10/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000079 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARA	4.178,98
24/10/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000080 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARA	5.806,30
24/10/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000081 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARA	5.380,64
24/10/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	5.000,00
27/10/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	625,00
27/10/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	4.250,00
29/10/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	1.750,00
29/10/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	1.700,00
30/10/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000082 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.400,00
30/10/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	83,10
31/10/2023	1.1.5.01.001	2.1.3.01.001	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 3288 EVOTECH IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO - ODO	1.358,40
31/10/2023	1.1.5.01.001	2.1.3.01.001	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 16943 3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	2.139,77
31/10/2023	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES SIMPLESN 10/2023	7.432,19
31/10/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	3.762,00
31/10/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	1.216,16
			TRANSPORTE	147.839,42

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 007.951.813-37

MANOEL DE JESUS SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 6590
CPF: 238.586.133-04

SAMILI REGINA COSTA BRAGA
SOCIA ADMINISTRADORA
019.089.232-37

Empresa: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 34.626.067/0001-58
Endereço: R PADRE CICERO, 417, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-010
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 21201042255 Data: 22/08/2019

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
31/10/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	TRANSPORTE	147.839,42
			RECEBIMENTO	1.752,50
			TOTAL DO MÊS	149.591,92
01/11/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000083 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.200,00
03/11/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	4.004,50
04/11/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	13.833,20
05/11/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	5.515,00
06/11/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000084 MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	6.534,00
06/11/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000085 MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	6.039,00
06/11/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000086 MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.759,00
08/11/2023	1.1.5.01.001	4.1.5.01.006	ENTRADA DE BONIFICACAO E BRINDES 92496 ER do Brasil Ind. e Com. de Prod. Quim. LTDA	149,85
08/11/2023	1.1.5.01.001	1.1.1.01.001	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 92495 ER do Brasil Ind. e Com. de Prod. Quim. LTDA	1.288,55
08/11/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	147,75
10/11/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	1.348,19
10/11/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	1.575,41
11/11/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	1.274,22
11/11/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	1.700,00
11/11/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	1.600,00
12/11/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	9.090,50
13/11/2023	1.1.1.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000088 SEST SERVICIO SOCIAL DO TRANSPORTE	4.100,00
13/11/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000087 SEST SERVICIO SOCIAL DO TRANSPORTE	3.200,00
13/11/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	473,95
14/11/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	1.800,00
15/11/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	1.600,00
17/11/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000089 MUNICIPIO DE RIBAMAR FIQUENE	7.190,00
17/11/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	1.283,52
17/11/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	534,94
17/11/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	2.813,50
22/11/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000090 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO TOCANTINS	3.805,00
22/11/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	2.089,49
23/11/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	2.903,15
23/11/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	2.690,32
28/11/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000093 MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.215,00
28/11/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000091 MUNICIPIO DE MONTES ALTOS	7.203,50
28/11/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000092 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.400,00
28/11/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	1.700,00
29/11/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	1.700,00
30/11/2023	1.1.5.01.001	2.1.3.01.001	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 17465 3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	4.311,10
30/11/2023	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES SIMPLESN 11/2023	7.270,29
30/11/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	679,20
TRANSPORTE				141.022,13

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 007.951.813-37

MANOEL DE JESUS SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 6590
CPF: 238.586.133-04

SAMILI REGINA COSTA BRAGA
SOCIA ADMINISTRADORA
019.089.232-37

PMSJP
 FL(S)
 Nº 16
 RUBRICA:

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
30/11/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	TRANSPORTE	141.022,13
			PAGAMENTO	1.069,88
			TOTAL DO MÊS	142.092,01
01/12/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000094 MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	3.267,00
01/12/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	2.100,00
02/12/2023	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 46 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SAO JOAO DO PARAISO	2.535,66
03/12/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	4.004,50
04/12/2023	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 47 MUNICIPIO DE ACAILANDIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.342,00
04/12/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000095 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.495,00
05/12/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	5.515,00
06/12/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000096 SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE	3.200,00
06/12/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	3.267,00
06/12/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	3.019,50
06/12/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	5.379,50
08/12/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000097 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.500,00
08/12/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	147,75
10/12/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	1.348,19
10/12/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	1.575,41
12/12/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000099 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO TOCANTINS	2.600,00
12/12/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000101 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	7.125,00
12/12/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000098 MUNICIPIO DE MONTES ALTOS	7.689,50
12/12/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	3.000,00
12/12/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	9.090,50
13/12/2023	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 48 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	4.892,00
13/12/2023	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 49 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	2.201,00
13/12/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	1.600,00
14/12/2023	1.1.5.01.001	2.1.3.01.001	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 936116 MAQUISUL COMERCIAL LTDA	697,81
14/12/2023	1.1.1.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000102 SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE	4.100,00
15/12/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	1.600,00
17/12/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	534,95
17/12/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	2.813,50
17/12/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	3.595,00
19/12/2023	1.1.5.01.001	2.1.3.01.001	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 319 LOJA DA ODONTO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	2.309,09
19/12/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000103 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.400,00
22/12/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	2.089,49
22/12/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	1.902,50
23/12/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	2.903,15
23/12/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	2.690,32
26/12/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000104 MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	18.970,00
			TRANSPORTE	136.500,32

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 007.951.813-37

MANOEL DE JESUS SILVA
 Reg. no CRC - MA sob o No. 6590
 CPF: 238.586.133-04

SAMILI REGINA COSTA BRAGA
 SOCIA ADMINISTRADORA
 019.089.232-37

Empresa: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 34.626.067/0001-58
Endereço: R PADRE CICERO, 417, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-010
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 21201042255 **Data:** 22/08/2019

PMSJP
 FL.(S)
 Nº 77
 RUBRICA:

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
28/12/2023	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	TRANSPORTE	136.500,32
			PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 202300000000105 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.505,00
28/12/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	5.607,50
28/12/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	3.601,75
28/12/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	1.700,00
29/12/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	1.700,00
30/12/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	679,20
30/12/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	1.069,89
30/12/2023	2.1.3.01.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	2.155,55
31/12/2023	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES SIMPLESN 12/2023	8.692,42
31/12/2023	2.1.4.01.015	1.1.1.01.001	PAGAMENTO REFERENTE A SIMPLES NACIONAL A RECOLHER NESTA DATA	72.120,26
31/12/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	2.100,00
31/12/2023	1.1.1.01.001	1.1.2.01.001	RECEBIMENTO	1.633,50
31/12/2023	3.1.6.01.001	1.1.5.01.001	CUSTO SERVIÇO PRESTADO	125.458,90
31/12/2023	3.2.2.04.015	1.1.1.01.001	PAGAMENTO REFERENTE A DESPESAS DIVERSAS NESTA DATA	306.458,90
31/12/2023	4.1.1.01.003	5.1.4.01.001	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	101.602,36
31/12/2023	4.1.1.02.001	5.1.4.01.001	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	641.915,57
31/12/2023	5.1.4.01.001	3.1.6.01.001	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	125.458,90
31/12/2023	5.1.4.01.001	4.1.2.03.008	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	75.071,12
31/12/2023	4.1.5.01.006	5.1.4.01.001	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	149,85
31/12/2023	5.1.4.01.001	3.2.2.04.015	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	306.458,90
31/12/2023	5.1.4.01.001	2.3.5.01.004	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	236.678,86
			TOTAL DO MÊS	2.163.318,75

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 007.951.813-37

MANOEL DE JESUS SILVA
 Reg. no CRC - MA sob o No. 6590
 CPF: 238.586.133-04

SAMILI REGINA COSTA BRAGA
 SOCIA ADMINISTRADORA
 019.089.232-37

Empresa: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 34.626.067/0001-58
Insc. Junta Comercial: 21201042255 **Data:** 22/08/2019
Endereço: R PADRE CICERO, 417, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-010
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

PMSJP

Página: 0013
 Número livro: 0005

FL(S)
 Nº 13
 RUBRICA:

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	486.569,53D
ATIVO CIRCULANTE	486.569,53D
DISPONÍVEL	276.153,80D
CAIXA	276.153,80D
CAIXA GERAL	276.153,80D
CLIENTES	177.378,28D
DUPLICATAS A RECEBER	177.378,28D
CLIENTES DIVERSOS	177.378,28D
ESTOQUE	33.037,45D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	33.037,45D
MATERIAL P/ UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	33.037,45D
PASSIVO	486.569,53C
PASSIVO CIRCULANTE	35.776,28C
FORNECEDORES	27.083,86C
FORNECEDORES	27.083,86C
FORNECEDORES DIVERSOS	27.083,86C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	8.692,42C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	8.692,42C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	8.692,42C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	450.793,25C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	350.793,25C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	350.793,25C
LUCROS ACUMULADOS	124.309,65C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	10.195,26D
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	236.678,86C

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 007.951.813-37

MANOEL DE JESUS SILVA
 Reg. no CRC - MA sob o No. 6590
 CPF: 238.586.133-04

SAMILI REGINA COSTA BRAGA
 SOCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 019.232-37

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	743.517,93
VENDA DE MERCADORIAS	101.602,36
SERVIÇOS PRESTADOS	641.915,57
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(75.071,12)
(-) SIMPLES NACIONAL	(75.071,12)
CUSTOS	(125.458,90)
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(125.458,90)
RECEITA LÍQUIDA	542.987,91
LUCRO BRUTO	542.987,91
DESPESAS OPERACIONAIS	(306.458,90)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(306.458,90)
DESPESAS DIVERSAS	(306.458,90)
RESULTADO OPERACIONAL	236.529,01
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	236.529,01
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	236.529,01

PMSJP
 FL.(S)
 Nº 19
 RUBRICA:

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 007.951.813-37

MANOEL DE JESUS SILVA
 Reg. no CRC - MA sob o No. 6590
 CPF: 238.586.133-04

SAMILI REGINA COSTA BRAGA
 SOCIA ADMINISTRADORA
 019.089.232-37



PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
1 S	1	ATIVO	1
2 S	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2
3 S	1.1.1	DISPONÍVEL	3
4 S	1.1.1.01	CAIXA	4
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	5
6	1.1.1.01.002	FUNDO FIXO DE CAIXA	5
7 S	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	5
9	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	5
10 S	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	4
11	1.1.1.03.001	POUPANÇA NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL	5
12 S	1.1.2	CLIENTES	3
13 S	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	4
519	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	5
504	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	5
16 S	1.1.2.02	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	4
17 S	1.1.2.03	CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	4
18 S	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	3
19 S	1.1.3.01	BANCOS CONTA VINCULADA	4
20 S	1.1.3.02	TÍTULOS A RECEBER	4
21 S	1.1.3.03	CHEQUES EM COBRANÇA	4
22 S	1.1.3.04	DIVIDENDOS A RECEBER	4
520	1.1.3.04.001	DIVIDENDOS A RECEBER	5
23 S	1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	4
24 S	1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	4
25	1.1.3.06.001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	5
26	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	5
27 S	1.1.3.07	EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS	4
28 S	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	4
29	1.1.3.08.001	IPI A RECUPERAR	5
30	1.1.3.08.002	ICMS A RECUPERAR	5
31	1.1.3.08.003	IRRF A RECUPERAR	5
32	1.1.3.08.004	IMPOSTO DE RENDA PAGO POR ESTIMATIVA	5
33	1.1.3.08.005	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGA ESTIMATIVA	5
34	1.1.3.08.006	TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE	5
35	1.1.3.08.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	5
36	1.1.3.08.008	COFINS RETIDO A COMPENSAR	5
37	1.1.3.08.009	PIS RETIDO A COMPENSAR	5
38	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	5
39	1.1.3.08.011	BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA FISCAL A COMPENSAR	5
40	1.1.3.08.012	COFINS A RECUPERAR	5
41	1.1.3.08.013	PIS A RECUPERAR	5
42	1.1.3.08.014	COFINS A RECUPERAR - CRÉDITO PRESUMIDO	5
43	1.1.3.08.015	PIS RECUPERAR - CRÉDITO PRESUMIDO	5
476	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	5
44 S	1.1.3.09	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	4
45	1.1.3.09.001	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO A RECEBER	5
46 S	1.1.4	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3
47 S	1.1.4.01	APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	4
48	1.1.4.01.001	APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL	5
49 S	1.1.4.03	AÇÕES	4
50 S	1.1.4.04	DEBÊNTURES	4

PMSJP

FL.(S)

Nº 80

RUBRICA:

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
51	1.1.4.04.001	VALOR NOMINAL	5
52	1.1.4.04.002	(-) DESÁGIO A APROPRIAR	5
		PMSJP	
53 S	1.1.5	ESTOQUE	3
54 S	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	4
55	1.1.5.01.001	MATERIAL P/ UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	5
56	1.1.5.01.002	MATÉRIA-PRIMA	5
57	1.1.5.01.003	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO	5
58	1.1.5.01.004	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5
59	1.1.5.01.005	PRODUTOS ACABADOS	5
60	1.1.5.01.006	PRODUTOS EM ELABORAÇÃO	5
61 S	1.1.5.02	ALMOXARIFADO	4
62	1.1.5.02.001	ALMOXARIFADO DE MANUTENÇÃO	5
63	1.1.5.02.002	ALMOXARIFADO ADMINISTRATIVO	5
64 S	1.1.5.03	(-) PROVISÃO PARA AJUSTES DO ESTOQUE	4
65 S	1.1.6	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	3
66 S	1.1.6.01	DESPESAS DE MESES SEGUINTES	4
67	1.1.6.01.001	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	5
68	1.1.6.01.002	ASSINATURAS E ANUIDADES	5
501 S	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2
69 S	1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3
70 S	1.2.1.01	CLIENTES	4
72	1.2.1.01.001	CLIENTE B	5
73	1.2.1.01.002	CLIENTE C	5
511	1.2.1.01.003	CONSUMIDOR FINAL	5
74 S	1.2.1.02	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	4
75 S	1.2.1.03	(-) CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	4
76 S	1.2.2	OUTROS CRÉDITOS	3
77 S	1.2.2.01	TÍTULOS A RECEBER	4
78 S	1.2.2.02	BANCOS CONTA VINCULADA	4
79 S	1.2.2.03	CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	4
80 S	1.2.2.04	SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	4
81 S	1.2.2.05	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4
82 S	1.2.2.06	DEPÓSITOS JUDICIAIS	4
83 S	1.2.2.07	EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS	4
84 S	1.2.2.08	TRIBUTOS A RECUPERAR	4
85 S	1.2.2.09	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAS	4
86 S	1.2.2.10	DEPÓSITOS POR INCENTIVOS FISCAIS	4
88 S	1.2.3	INVESTIMENTOS	3
89 S	1.2.3.01	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	4
90	1.2.3.01.001	CONTROLADA A - VALOR PATRIMONIAL	5
91	1.2.3.01.002	CONTROLADA A - ÁGIO AQUISIÇÃO	5
92	1.2.3.01.003	(-) CONTROLADA A - AMORTIZAÇÃO DO ÁGIL	5
93	1.2.3.01.004	(-) CONTROLADA A - DESÁGIO NA AQUISIÇÃO	5
94	1.2.3.01.005	CONTROLADA A - AMORTIZAÇÃO DO DESÁGIO	5
95 S	1.2.3.02	CONTROLADAS E COLIGADAS CUSTO CORRIGIDO	4
96 S	1.2.3.03	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	4
97 S	1.2.3.04	PARTICIPAÇÕES POR INCENTIVOS FISCAIS	4
98	1.2.3.04.001	FINOR	5
99	1.2.3.04.002	FINAM	5
100 S	1.2.3.05	IMÓVEIS NÃO DESTINADOS AO USO	4
101 S	1.2.3.06	OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	4
102	1.2.3.06.001	OBJETOS DE ARTE	5
103	1.2.3.06.002	CAUÇÕES PERMANENTES	5
104 S	1.2.3.07	(-) PROVISÃO PARA PERDAS PERMANENTE	4

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
105	1.2.3.07.001	(-) CONTROLADAS E COLIGADAS EQUI. PATRIM	5
106	1.2.3.07.002	(-) CONTROLADAS COLIGADAS CUSTO CORRIGID	5
107	1.2.3.07.003	(-) OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	5
108	1.2.3.07.004	(-) PARTICIPAÇÕES POR INCENTIVOS FISCAIS	5
109	1.2.3.07.005	(-) IMÓVEIS NÃO DESTINADOS A USO	5
110	1.2.3.07.006	(-) OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	5
111 S	1.2.4	IMOBILIZADO	3
112 S	1.2.4.01	IMÓVEIS	4
113	1.2.4.01.001	TERRENOS	5
115	1.2.4.01.002	CONSTRUÇÕES	5
114	1.2.4.01.002	EDIFÍCIOS	5
116 S	1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4
117	1.2.4.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5
118 S	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	4
119	1.2.4.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
120 S	1.2.4.04	VEÍCULOS	4
121	1.2.4.04.001	VEÍCULOS	5
122 S	1.2.4.05	RECURSOS NATURAIS	4
124 S	1.2.4.06	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	4
125 S	1.2.4.07	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	4
126	1.2.4.07.001	(-) DEPRECIACÕES DE EDIFÍCIOS	5
127	1.2.4.07.002	(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5
128	1.2.4.07.003	(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	5
129	1.2.4.07.004	(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	5
130	1.2.4.07.005	(-) EXAUSTÕES E DEPREC. DE REC. NATURAIS	5
131	1.2.4.07.006	(-) AMORTIZAÇÃO DE MARCAS, DIR. PATENTES	5
502 S	1.2.5	INTANGÍVEL	3
123 S	1.2.5.01	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	4
149 S	2	PASSIVO	1
150 S	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2
382 S	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	3
151 S	2.1.1.01	EMPRÉSTIMOS	4
152	2.1.1.01.001	EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	5
153 S	2.1.1.02	EMPRÉSTIMO ESTRANGEIRO	4
154 S	2.1.1.03	FINANCIAMENTOS	4
155	2.1.1.03.001	FINANCIAMENTO BANCO FINASA	5
156 S	2.1.1.04	FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS	4
157 S	2.1.1.05	TÍTULOS A PAGAR	4
158 S	2.1.1.06	ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CÂMBIO	4
159 S	2.1.1.07	CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	4
160 S	2.1.2	DEBÊNTURES	3
161 S	2.1.2.01	DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES	4
162 S	2.1.2.02	DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS	4
163 S	2.1.2.03	(-) DESÁGIO A APROPRIAR	4
164 S	2.1.3	FORNECEDORES	3
165 S	2.1.3.01	FORNECEDORES	4
505	2.1.3.01.001	FORNECEDOR PARA NOTAS CANCELADAS	5
506	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	5
168 S	2.1.3.02	FORNECEDORES ESTRANGEIROS	4
169 S	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3
170 S	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4
171	2.1.4.01.001	IPI A RECOLHER	5
172	2.1.4.01.002	ICMS A RECOLHER	5

PMSJP
FL(S)
Nº 82
RUBRICA

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
173	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	5
174	2.1.4.01.004	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	5
175	2.1.4.01.005	PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO	5
176	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	5
177	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	5
178	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	5
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	5
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	5
181	2.1.4.01.011	PROVISÃO PARA IOF	5
182	2.1.4.01.012	CRF A RECOLHER	5
183	2.1.4.01.013	ISS RETIDO A RECOLHER	5
184	2.1.4.01.014	INSS RETIDO A RECOLHER	5
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5
481	2.1.4.01.016	SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER	5
483	2.1.4.01.017	REFIS A RECOLHER	5
485	2.1.4.01.018	FIA A RECOLHER	5
487	2.1.4.01.019	PIS RETIDO A RECOLHER	5
488	2.1.4.01.020	COFINS RETIDO A RECOLHER	5
489	2.1.4.01.021	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA A RECOLHER	5
490	2.1.4.01.022	FUNRURAL A RECOLHER	5
491	2.1.4.01.023	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	5
508	2.1.4.01.024	INSS RECEITA BRUTA A RECOLHER	5
512	2.1.4.01.025	ICMS ANTECIPADO A RECOLHER	5
513	2.1.4.01.026	ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL ST A RECOLHER	5
185 S	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3
186 S	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	5
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	5
189	2.1.5.01.003	GRATIFICAÇÕES A PAGAR	5
190 S	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	5
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	5
494	2.1.5.02.003	PIS S/ FOLHA A RECOLHER	5
193 S	2.1.5.03	PROVISÕES	4
194	2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
195	2.1.5.03.002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
196	2.1.5.03.003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
197	2.1.5.03.004	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
198	2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
199	2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
495	2.1.5.03.007	PIS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
496	2.1.5.03.008	PIS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
200 S	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	3
201 S	2.1.6.01	ADIANTAMENTOS A CLIENTES	4
202 S	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	4
510	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	5
203 S	2.1.6.03	ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGA	4
204 S	2.1.6.04	CONTAS CORRENTES	4
205 S	2.1.6.05	SEGUROS	4
206 S	2.1.6.06	OUTRAS OBRIGAÇÕES	4
207 S	2.1.7	DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	3
208 S	2.1.7.01	DIVIDENDOS	4
209	2.1.7.01.001	DIVIDENDOS PROPOSTOS	5
210	2.1.7.01.002	DIVIDENDOS A PAGAR	5
211 S	2.1.7.02	PARTICIPAÇÕES	4
212	2.1.7.02.001	PARTICIPAÇÕES PROPOSTA A ADMINISTRADORES	5

PMSJP
FL(S)
Nº 83
G-CA

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
213	2.1.7.02.002	PARTICIPAÇÕES PROPOSTA A EMPREGADOS	5
214	2.1.7.02.003	PARTICIPAÇÕES A PAGAR	5
215 S	2.1.7.03	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	4
216	2.1.7.03.001	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO A PAGAR	5
503 S	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2
217 S	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3
219 S	2.2.1.01	EMPRÉSTIMOS	4
220 S	2.2.1.02	EMPRÉSTIMOS ESTRANGEIROS	4
221 S	2.2.1.03	FINANCIAMENTOS	4
222	2.2.1.03.001	BANCO FINASA S/A	5
223 S	2.2.1.04	FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS	4
225 S	2.2.1.05	CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	4
226 S	2.2.1.06	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	4
227 S	2.2.1.08	FORNECEDORES	4
229	2.2.1.08.001	FORNECEDOR A	5
230	2.2.1.08.002	FORNECEDOR B	5
232 S	2.2.1.09	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4
234	2.2.1.09.001	PROVISÃO PARA IR SOBRE LUCROS DIFERIDOS	5
235	2.2.1.09.002	CRÉDITOS DA CSLL SOBRE BENS DO ATIVO	5
236 S	2.2.1.10	OUTRAS OBRIGAÇÕES	4
224 S	2.2.1.7	TÍTULOS A PAGAR	4
242 S	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2
243 S	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	3
244 S	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	4
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	5
246 S	2.3.1.02	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	4
247	2.3.1.02.001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	5
524 S	2.3.2	RESERVAS	3
249 S	2.3.2.01	RESERVAS DE CAPITAL	4
251	2.3.2.01.001	ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES	5
252	2.3.2.01.002	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS	5
253	2.3.2.01.003	(-) AÇÕES/QUOTAS EM TESOURARIA	5
250	2.3.2.01.004	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAP. INTEGRALIZADO	5
254 S	2.3.2.02	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	4
256	2.3.2.02.001	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS COLIGADAS	5
255	2.3.2.02.002	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS PRÓPRIOS	5
257 S	2.3.2.03	RESERVAS DE LUCROS	4
259	2.3.2.03.001	RESERVA ESTATUTÁRIA	5
260	2.3.2.03.002	RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS	5
261	2.3.2.03.003	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	5
262	2.3.2.03.004	RESERVA ESPECIAL	5
263	2.3.2.03.005	(-) AÇÕES/QUOTAS EM TESOURARIA	5
258	2.3.2.03.006	RESERVA LEGAL	5
264 S	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3
265 S	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	5
267	2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	5
268	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	5
522	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	5
523	2.3.5.01.005	(-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	5
269 S	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	1

PMSJP

FL(S)

Nº 84

RUBRICA:

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
500 S	3.1	CUSTOS	2
270 S	3.1.1	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	3
271 S	3.1.1.01	MATERIAL APLICADO	4
272	3.1.1.01.001	MATÉRIA-PRIMA	5
273 S	3.1.1.02	MÃO-DE-OBRA DIRETA	4
274	3.1.1.02.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
275	3.1.1.02.002	PRÓ-LABORE	5
276	3.1.1.02.003	PRÊMIOS DE GRATIFICAÇÕES	5
277	3.1.1.02.004	13º SALÁRIO	5
278	3.1.1.02.005	FÉRIAS	5
279	3.1.1.02.006	INSS	5
280	3.1.1.02.007	FGTS	5
281	3.1.1.02.008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
282	3.1.1.02.009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
497	3.1.1.02.010	PIS S/ FOLHA	5
283 S	3.1.2	CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO	3
284 S	3.1.2.01	MÃO-DE-OBRA INDIRETA	4
285 S	3.1.2.02	MATERIAIS DE CONSUMO INDIRETO	4
287 S	3.1.2.03	MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARO	4
286 S	3.1.2.04	UTILIDADES E SERVIÇOS	4
288 S	3.1.2.05	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	4
289 S	3.1.2.06	DEPRECIações, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES	4
291	3.1.2.06.001	DEPRECIACAO	5
290 S	3.1.2.07	COMBUSTÍVEIS E ENERGIA ELÉTRICA	4
292	3.1.2.07.001	COMBUSTIVEL	5
293 S	3.1.3	CUSTOS DIRETOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS	3
294 S	3.1.3.01	MÃO-DE-OBRA DIRETA	4
514 S	3.1.4	CUSTOS DE MERCADORIAS	3
515 S	3.1.4.01	CUSTOS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS	4
516	3.1.4.01.001	ICMS ANTECIPACAO PARCIAL	5
517	3.1.4.01.002	ICMS ANTECIPACAO TOTAL - ST	5
518	3.1.4.01.003	BONIFICACAO	5
462 S	3.1.5	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	3
463 S	3.1.5.01	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	4
464	3.1.5.01.001	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	5
465 S	3.1.6	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	3
466 S	3.1.6.01	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	4
467	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	5
468 S	3.1.7	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	3
469 S	3.1.7.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	4
470	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	5
295 S	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	2
296 S	3.2.1	DESPESAS COM VENDAS	3
297 S	3.2.1.01	DESPESAS COM PESSOAL	4
298	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
299	3.2.1.01.002	PRÓ-LABORE	5
300	3.2.1.01.003	PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	5
301	3.2.1.01.004	13º SALÁRIO	5
302	3.2.1.01.005	FÉRIAS	5
303	3.2.1.01.006	INSS	5
304	3.2.1.01.007	FGTS	5
305	3.2.1.01.008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
306	3.2.1.01.009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5

PMSJP

FL.(S)

Nº 85

RUBRICA: P

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
498	3.2.1.01.010	PIS S/ FOLHA	5
307 S	3.2.1.02	COMISSÕES SOBRE VENDAS	4
308	3.2.1.02.001	COMISSÕES	5
309 S	3.2.1.03	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	4
310	3.2.1.03.002	AMOSTRAS GRÁTIS	5
311 S	3.2.1.04	DESPESAS COM ENTREGA	4
312	3.2.1.04.001	FRETES E CARRETOS	5
313	3.2.1.04.002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5
314 S	3.2.1.05	DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	4
315	3.2.1.05.001	VIAGENS TERRESTRES	5
316	3.2.1.05.002	VIAGENS AÉREAS	5
317	3.2.1.05.003	HOSPEDAGEM	5
318	3.2.1.05.004	REFEIÇÕES	5
319 S	3.2.1.06	DESPESAS GERAIS	4
320	3.2.1.06.001	ALUGUÉIS	5
321	3.2.1.06.002	MANUTENÇÃO E REPARO	5
322	3.2.1.06.003	TELEFONE	5
323	3.2.1.06.004	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	5
324	3.2.1.06.005	DÉPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	5
325	3.2.1.06.006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	5
326	3.2.1.06.007	SEGUROS	5
327 S	3.2.1.07	PERDAS NO RECEBIMENTO DE CRÉDITOS	4
328	3.2.1.07.001	CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	5
329 S	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3
330 S	3.2.2.01	DESPESAS COM PESSOAL	4
331	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
332	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	5
333	3.2.2.01.003	PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	5
334	3.2.2.01.004	13º SALÁRIO	5
335	3.2.2.01.005	FÉRIAS	5
336	3.2.2.01.006	INSS	5
337	3.2.2.01.007	FGTS	5
338	3.2.2.01.008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
339	3.2.2.01.009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
492	3.2.2.01.010	VALE TRANSPORTE	5
499	3.2.2.01.011	PIS S/ FOLHA	5
521	3.2.2.01.012	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	5
340 S	3.2.2.02	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	4
341	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	5
342	3.2.2.02.002	ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
343	3.2.2.02.003	ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS	5
344	3.2.2.02.004	ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING)	5
345 S	3.2.2.03	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	4
346	3.2.2.03.001	PIS	5
347	3.2.2.03.002	COFINS	5
348	3.2.2.03.003	IPTU	5
349	3.2.2.03.004	IPVA	5
350	3.2.2.03.005	PARCELAMENTO	5
351	3.2.2.03.006	CPMF	5
352	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	5
353 S	3.2.2.04	DESPESAS GERAIS	4
354	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	5

PMSJP

FL(S)

Nº 86

RUBRICA:

94

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
355	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	5
356	3.2.2.04.003	TELEFONE	5
357	3.2.2.04.004	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	5
358	3.2.2.04.005	SEGUROS	5
359	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	5
360	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	5
361	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	5
362	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	5
363	3.2.2.04.010	DEPRECIÇÕES E AMORTIZAÇÕES	5
364	3.2.2.04.011	REPRODUÇÕES	5
365	3.2.2.04.012	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	5
366	3.2.2.04.013	LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	5
493	3.2.2.04.014	MULTA DE TRÂNSITO	5
526	3.2.2.04.015	DESPESAS DIVERSAS	5
367 S	3.2.2.05	DESPESAS FINANCEIRAS	4
368	3.2.2.05.001	JUROS PASSIVOS	5
369	3.2.2.05.002	VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS	5
370	3.2.2.05.003	VARIAÇÕES CAMBIAIS PASSIVAS	5
371	3.2.2.05.004	DESCONTO CONCEDIDOS	5
372	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	5
373	3.2.2.05.006	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	5
374	3.2.2.05.007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	5
375	3.2.2.05.008	JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5
376 S	3.2.2.06	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	4
377	3.2.2.06.001	PROVISÕES P/ PERDAS E A JUSTES DE ATIVOS	5
378	3.2.2.06.002	EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	5
379	3.2.2.06.003	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO	5
380 S	3.3	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	2
381 S	3.3.1	RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	3
383 S	3.3.1.01	RESULTADOS NEGATIVOS NA ALIEN. DE INVEST	4
384	3.3.1.01.001	PERDAS NA ALIENAÇÃO EM PAR. EM COLIGADAS	5
385 S	3.3.1.02	RESULTADO NEGATIVO NA ALIENAÇÃO DO IMOB.	4
386	3.3.1.02.001	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS	5
387	3.3.1.02.002	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENS.	5
388	3.3.1.02.003	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS	5
389	3.3.1.02.004	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	5
390 S	3.3.1.03	RESULTADO NEGATIVO DE SINISTRO COM IMOB.	4
391	3.3.1.03.001	PERDAS EM SINISTROS COM IMOBILIZADO	5
392 S	3.3.1.04	OUTRAS BAIXAS DO ATIVO PERMANENTE	4
393	3.3.1.04.001	BAIXAS DE INVESTIMENTOS PERMANENTES	5
394	3.3.1.04.002	BAIXAS DE IMOBILIZADO	5
395	3.3.1.04.003	BAIXAS DE ATIVO DIFERIDO	5
396 S	3.3.1.05	PROVISÕES PARA PERDAS PERMANENTE	4
397	3.3.1.05.001	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	5
398	3.3.1.05.002	CONTROLAS E COLIGADAS - CUSTO CORRIGIDO	5
399	3.3.1.05.003	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	5
400 S	3.3.1.06	PERDAS	4
401	3.3.1.06.001	PERDAS POR FALTA NO INVENTÁRIO	5
507	3.3.1.06.002	PERDA DE CRÉDITO DE ICMS S/ IMOBILIZADO	5
402 S	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	1
403 S	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	2
404 S	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	3
405 S	4.1.1.01	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	4

PMSJP

FL.(S)

Nº 87

RUBRICA: 

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
406	4.1.1.01.001	VENDA DE PRODUTOS	5
407	4.1.1.01.002	VENDA DE PRODUTOS NO MERCADO EXTERNO	5
408	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	5
409	4.1.1.01.004	VENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO EXTERNO	5
410 S	4.1.1.02	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4
411	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	5
412	4.1.1.02.002	SERVIÇOS PRESTADO MERCADO EXTERNO	5
413 S	4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	3
414 S	4.1.2.01	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	4
415	4.1.2.01.001	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	5
416	4.1.2.01.002	(-) DEV. VENDA DE PRODUTOS MERCADO EXT.	5
417	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	5
418	4.1.2.01.004	(-) DEV. VENDA DE MERCADORIAS MERC. EXT	5
419 S	4.1.2.02	(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS	4
420	4.1.2.02.001	(-) DESCONTO VENDA DE PRODUTOS	5
421	4.1.2.02.002	(-) DESCONTO VENDA DE PRODUTO MERC. EXT	5
422	4.1.2.02.003	(-) DESCONTO VENDA DE MERCADORIA	5
423	4.1.2.02.004	(-) DESC. VENDA DE MERCADORIAS MERC. EXT	5
424 S	4.1.2.03	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	4
425	4.1.2.03.001	(-) IPI	5
426	4.1.2.03.002	(-) ICMS	5
427	4.1.2.03.003	(-) ISS	5
428	4.1.2.03.004	(-) COFINS	5
429	4.1.2.03.005	(-) PIS	5
477	4.1.2.03.006	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	5
478	4.1.2.03.007	(-) IMPOSTO DE RENDA	5
480	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	5
482	4.1.2.03.009	(-) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	5
484	4.1.2.03.010	(-) REFIS	5
486	4.1.2.03.011	(-) FIA	5
509	4.1.2.03.012	(-) INSS RECEITA BRUTA	5
430 S	4.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	3
431 S	4.1.3.01	JUROS E DESCONTOS	4
432	4.1.3.01.001	JUROS DE APLICAÇÕES	5
433	4.1.3.01.002	JUROS	5
434	4.1.3.01.003	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	5
435	4.1.3.01.004	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	5
475	4.1.3.01.005	MULTA	5
436 S	4.1.3.02	VARIAÇÕES MONETÁRIAS	4
437	4.1.3.02.001	VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS	5
438	4.1.3.02.002	VARIAÇÕES CAMBIAIS ATIVAS	5
439 S	4.1.4	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	3
440 S	4.1.4.01	RECUP. CRÉDITOS CONSIDERADOS INCOBRÁVEIS	4
441 S	4.1.4.02	REVERSÃO DE PROVISÕES	4
442 S	4.1.5	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3
443 S	4.1.5.01	RECEITAS DIVERSAS	4
444	4.1.5.01.001	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	5
445	4.1.5.01.002	VENDAS ACESSÓRIAS	5
446	4.1.5.01.003	RECEITA DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	5
447	4.1.5.01.004	DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	5
448	4.1.5.01.005	AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO	5
525	4.1.5.01.006	RECEITAS POR BONIFICAÇÕES	5
449 S	4.2	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	2
450 S	4.2.1	RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	3

PMSJP

FL.(S)

Nº 88

RUBRICA:

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
451 S	4.2.1.01	RESULTADOS POSIT. NA ALIEN. DE INVESTIM	4
452	4.2.1.01.001	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE PART. EM COLIGADA	5
453 S	4.2.1.02	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	4
454	4.2.1.02.001	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS	5
455	4.2.1.02.002	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENS.	5
456	4.2.1.02.003	LUCROS NA ALIEN. DE MÁQ. EQUIP. FERRAMEN	5
457	4.2.1.02.004	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	5
458 S	4.2.1.03	RESULTADO DE SINISTROS COM IMOBILIZADO	4
459	4.2.1.03.002	SINISTROS COM IMOBILIZADO	5
460 S	5	CONTAS DE APURAÇÃO	1
461 S	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	2
471 S	5.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	3
472 S	5.1.4.01	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	4
473	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	5
474	5.1.4.01.002	GANHOS/PÉRDAS NA ALIENAÇÃO DE IMOB.	5

PMSJP
 FL(S)
 Nº 89
 RUBRICA:

Empresa: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
Inscrição: 34.626.067/0001-58
Endereço: R PADRE CICERO, 417, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-010
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 21201042255 Data: 22/08/2019

PMSJP

FL.(S)
Nº 90
RUBRICA: 

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	486.569,53 + 0,00	13,60
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	35.776,28 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	486.569,53	13,60
	Passivo Circulante	35.776,28	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	486.569,53 - 33.037,45	12,68
	Passivo Circulante	35.776,28	
Índice de Solvência Geral	Ativo	486.569,53	13,60
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	35.776,28 + 0,00	



GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 007.951.813-37

MANOEL DE JESUS SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 6590
CPF: 238.586.133-04

SAMILI REGINA COSTA BRAGA
SOCIA ADMINISTRADORA
019.089.232-37



Empresa: **ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: 34.626.067/0001-58
Insc. Junta Comercial: 21201042255 Data: 22/08/2019

Página: 26
Número livro: 0005

PMSJP

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

FL.(S)

Nº 91

RUBRICA:

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA., devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) 34.626.067/0001-58, tendo como objeto social: Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, com início de atividades em 22 de agosto de 2019

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) SITUAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa no ano de 2023 auferiu receita no valor de R\$ 743.517,93 (Setecentos e Quarenta e três Mil Quinhentos e Dezesete reais e noventa e três centavos)

4) PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A empresa no ano de 2023 possui um patrimônio líquido de R\$ 450.793,25 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Setecentos e Noventa e três Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Imperatriz/MA., 31 de dezembro de 2023

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR

SIMILI REGINA COSTA BRAGA
SÓCIA ADMINISTRADORA

MANOEL DE JESUS SILVA
CRC-6590/MA
CONTADOR

Número: 5

Página: 27

Contém este livro 27 páginas numeradas do No. 1 ao 27 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

PMSJP

FL.(S)

Nº 92

RUBRICA: 

Nome da Empresa: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ramo: Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

Endereço: R PADRE CICERO, 417

Bairro: SANTA RITA

Município: IMPERATRIZ

Estado: MA

Cep: 65.919-010

Inscrição no CNPJ: 34.626.067/0001-58

Inscrição Estadual.....: 126142335

Registro na junta.....: 21201042255 Data registro: 22/08/2019

Inscrição Municipal.....:


IMPERATRIZ, 31/12/2023

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 007.951.813-37

MANOEL DE JESUS SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 6590
CPF: 238.586.133-04

SAMILI REGINA COSTA BRAGA
SOCIA ADMINISTRADORA
019.089.232-37



PMSJP

FL.(S)
Nº 93
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00795181337	GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA
01908923237	SAMILI REGINA COSTA BRAGA
23858613304	MANOEL DE JESUS SILVA
34626067000158	ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/02/2024 09:50 SOB Nº 20240166787.
PROTOCOLO: 240166787 DE 05/02/2024. NIRE: 21201042255.
ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/02/2024
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12508255636 em 21/05/2025, protocolo 250624036. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	21201042255
CNPJ:	34626067000158
Município:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	02/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00795181337	GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA	
01908923237	SAMILI REGINA COSTA BRAGA	
23858613304	MANOEL DE JESUS SILVA	MA6590
34626067000158	ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/05/2025 08:07 SOB Nº 20250624036.
PROTOCOLO: 250624036 DE 15/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12508255636. NIRE: 21201042255.
ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 21/05/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	757.757,00D
ATIVO CIRCULANTE	757.757,00D
DISPONÍVEL	229.219,09D
CAIXA	229.219,09D
CAIXA GERAL	229.219,09D
CLIENTES	499.650,93D
DUPLICATAS A RECEBER	499.650,93D
CLIENTES DIVERSOS	499.650,93D
ESTOQUE	28.886,98D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	28.886,98D
MATERIAL P/ UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	28.886,98D
PASSIVO	757.757,00C
PASSIVO CIRCULANTE	53.408,02C
FORNECEDORES	37.845,06C
FORNECEDORES	37.845,06C
FORNECEDORES DIVERSOS	37.845,06C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	15.562,96C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	15.562,96C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	15.562,96C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	704.348,98C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	604.348,98C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	604.348,98C
LUCROS ACUMULADOS	360.988,51C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	10.195,26D
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	253.555,73C

PMSJP
 FL.(S)
 Nº 95
 RUBRICA:

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 007.951.813-37

MANOEL DE JESUS SILVA
 Reg. no CRC - MA sob o No. 6590
 CPF: 238.586.133-04

SAMILI REGINA COSTA BRAGA
 SOC ADMINISTRADORA
 011 09.232-37

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	1.103.097,63
VENDA DE MERCADORIAS	149.841,33
SERVIÇOS PRESTADOS	953.256,30
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(122.801,83)
(-) SIMPLES NACIONAL	(122.801,83)
CUSTOS	(426.871,20)
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(426.871,20)
RECEITA LÍQUIDA	553.424,60
LUCRO BRUTO	553.424,60
DESPESAS OPERACIONAIS	(302.458,50)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(302.458,50)
DESPESAS DIVERSAS	(302.458,50)
RESULTADO OPERACIONAL	250.966,10
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	250.966,10
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	250.966,10

PMSJP
 FL.(S)
 Nº 96
 RUBRICA:

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 007.951.813-37

MANOEL DE JESUS SILVA
 Reg. no CRC - MA sob o No. 6590
 CPF: 238.586.133-04

SAMILI REGINA COSTA BRAGA
 SOCIA ADMINISTRADORA
 019.089.232-37



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	757.757,00 + 0,00	14,19
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	53.408,02 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	757.757,00	14,19
	Passivo Circulante	53.408,02	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	757.757,00 - 28.886,98	13,65
	Passivo Circulante	53.408,02	
Índice de Solvência Geral	Ativo	757.757,00	14,19
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	53.408,02 + 0,00	

PMSJP

FL.(S)
Nº 97
RUBRICA: 

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 007.951.813-37

MANOEL DE JESUS SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 6590
CPF: 238.586.133-04

SAMILI REGINA COSTA BRAGA
SOCIA ADMINISTRADORA
019.089.232-37

Empresa: **ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: 34.626.067/0001-58
Insc. Junta Comercial: 21201042255 Data: 22/08/2019

Página:
Número livro:

0004
0006

PMSJP

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2024

FL(S)
Nº 98
RUBRICA: 

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA., devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) 34.626.067/0001-58, tendo como objeto social: Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, com início de atividades em 22 de agosto de 2019

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) SITUAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa no ano de 2024 auferiu receita no valor de R\$ 1.103.097,63 (Um milhão cento e três mil noventa e sete reais e sessenta e três centavos)

4) PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A empresa no ano de 2024 possui um patrimônio líquido de R\$ 704.348,98 (Setecentos e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)

Imperatriz/MA., 31 de dezembro de 2024

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR

SAMILI REGINA COSTA BRAGA
SÓCIA ADMINISTRADORA

MANOEL DE JESUS SILVA
CRC-6590/MA
CONTADOR

Empresa: **ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: 34.626.067/0001-58
Insc. Junta Comercial: 21201042255 Data: 22/08/2019

Página:
Número livro:

0005
0006

PMSJP

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE

FL.(S)
Nº 99
RUBRICA:

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados **GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA**, CPF nº. **007.951.813-37**. **SAMILI REGINA COSTA BRAGA**, CPF nº. **019.089.232-37**, representantes legal da sociedade **ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** sediada na Rua Padre Cícero, 417, Santa Rita – 65919-010, Imperatriz – MA, devidamente registrada na JUCEMA sob número N° 21201042255 por despacho do dia 22 de agosto de 2019, CNPJ N° **34.626.067/0001-58**, conforme poderes atribuídos pelo contrato – **MANOEL DE JESUS SILVA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº **238.586.133-04**, e no CRC sob o nº **MA/6590**, contador responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis; **APRESENTAM** a registro, como documento de interesse, da via nº 06 do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, aprovado pelos respectivos sócios, referente ao exercício de 2024; e **DECLARAM**, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;
 2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;
 3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelos administradores. Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.
- E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Imperatriz-MA, 20 de maio de 2025.

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA
CPF nº. **007.951.813-37** - SÓCIO-ADM

SAMILI REGINA COSTA BRAGA
CPF nº. **019.089.232-37** – SÓCIO-ADM

Manoel de Jesus Silva
CPF nº **238.586.133-04**
CONTADOR CRC/MA 6590



PMSJP

ASSINATURA ELETRÔNICA

FL.(S)
Nº 300
RUBRICA:

Certificamos que o ato da empresa ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00795181337	GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA
01908923237	SAMILI REGINA COSTA BRAGA
23858613304	MANOEL DE JESUS SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2025 09:54 SOB N° 20250623650.
PROTOCOLO: 250623650 DE 15/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508269700. CNPJ DA SEDE: 34626067000158.
NIRE: 21201042255. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/05/2025.
ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



FL(S)
Nº 101
12/05/2025

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12508255636 em 21/05/2025, protocolo 250624036. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	21201042255
CNPJ:	34626067000158
Município:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	02/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00795181337	GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA	
01908923237	SAMILI REGINA COSTA BRAGA	
23858613304	MANOEL DE JESUS SILVA	MA6590
34626067000158	ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/05/2025 08:07 SOB Nº 20250624036.
PROTOCOLO: 250624036 DE 15/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12508255636. NIRE: 21201042255.
ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 21/05/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA ANITA GARIBALDI, S. Nº. CENTRO, AÇAILÂNDIA-MA
 CEP: 65930-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTAMOS que a empresa **ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 34.626.067/0001-58, com sede na RUA PADRE CICERO Nº 417, SANTA RITA, IMPERATRIZ-MA, representada por **GEAN CARLOS SILVA FERREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, PORTADOR DO RG :000075507797 - SSP-MA e CPF: 007.951.813-37** executou o serviço de manutenção para PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, MANUTENÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS DE APARELHOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABOLATORIAIS.

Seguem em anexo relação de itens entregues.

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
RAIO X HOSPITALAR: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE RAO X	UND	1
MANUTEÇÃO EM RAO X SERVIÇO DE TROCA / REPARO :EXPANSOR	UND	1
MANUTENÇÃO EM RAO X TROCA DE LITRO DE OLEO AV58	UND	1
MANUTENÇÃO EM PROCESSADORA PARA REVELEÇÃO DE FILMES/ RAIO X SERVIÇO DE TROCA DA PLACA INFRA	UND	1

2º OFÍCIO

LINDERVAL DE MOURA SOUSA
 Secretário Municipal de Saúde
 Port. Nº 007/2021 GAB

IMPERATRIZ - MA 05 DE ABRIL DE 2021

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LINDERVAL DE MOURA SOUSA
AÇAILÂNDIA - MA

2º OFÍCIO **CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**
 Rua Original Pinheiro de Vasconcelos, 1216 - Centro - CEP 65930-000 - Açailândia - MA
 Fone: (081) 3531-3533 - Telefax: Dircam: 65930-000 - Telex: 65930-000
 RECONHECO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de LINDERVAL DE MOURA SOUSA. Dou Fé. Emol: R\$ 4,53 FERC: R\$ 0,13 FEMP: R\$ 0,18 FADEP: R\$ 0,18 0,00 Total: R\$ 5,12 - Açailândia - MA, 05 de abril de 2021.

Adriano Pires
 Adriano Pires - Escrevente Autorizado
 Selo: RECFIR0302708VNW8NCTCRJG0PQ19
 Consulte o selo em selo.ljma.jus.br

2º OFÍCIO

Dr. Paulo Roberto Martins Maia
Ortodontista
CRO/MA - 1488

PMSJP

FL(S)

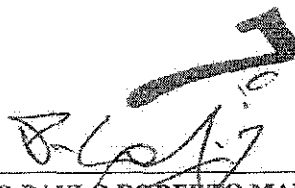
Nº 303

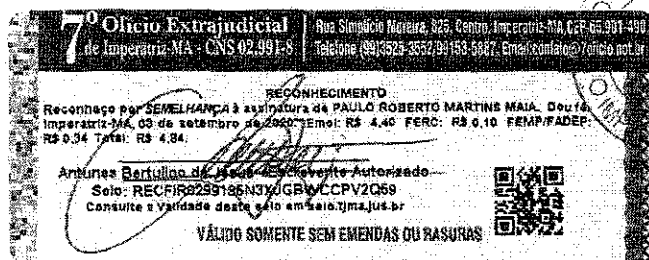
RUBRICA: 

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTAMOS que a empresa ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 34.626.067/0001-58, com sede na RUA PADRE CICERO Nº 417, SANTA RITA, IMPERATRIZ-MA, representada por GEAN CARLOS SILVA FERREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, PORTADOR DO RG :000075507797 - SSP-MA e CPF: 007.951.813-37 entregou para o CIODE (Centro Integrado De Odontologia Especializada) localizada a Rua João Lisboa, 1091 - centro - CEP: 65900-630 - Imperatriz - MA, MANUTENÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS DE APARELHOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS. Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que desabone comercialmente ou tecnicamente.

IMPERATRIZ - MA 03 DE JUNHO 2020


DR PAULO ROBERTO MARTINS MAIA
ORTODONTISTA
CRO/MA-1488



Fone: (99) 3524-2939 / (99) 98208-2634@WHATSAPP / (99) 99102-0803 vivo
Rua João Lisboa, 1091 - Centro - CEP 65.900-630 - Imperatriz-MA
e-mail: paulomalacd@hotmail.com

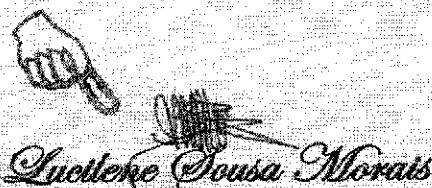
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

FL(S)
Nº 104
RUBRICA: 

ATESTAMOS que a empresa ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 34.626.067/0001-58, com sede na RUA PADRE CICERO Nº 417, SANTA RITA, IMPERATRIZ-MA, representada por GEAN CARLOS SILVA FERREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, PORTADOR DO RG :000075507797 – SSP-MA e CPF: 007.951.813-37 entregou para PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO LOCALIZADA A Endereço: Rua. Padre Cicero, nº 51, Bairro: Centro -São Francisco do Brejão - MA, CEP: 65.929-000, COM CNPJ: CNPJ:01.616.680/0001-35 por meio a secretaria de saúde, a, MANUTENÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS DE APARELHOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABOLATORIAIS, desde a dat de 05 de fevereiro de 2020 até a data presente. Não havendo nenhuma reclamação da mesma e sempre cumprindo com excelência o que e pedido. Seguem em anexo relação de itens entregues.

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
RESISTENCIA DA ALTOCLAVE MODELO 12 LITROS MODELO CRISTOFOLIS	UND	3
VIDRO MULTIFACETADO MODELO GNATOS	UND	2
SERINA TRICPS MODELO GNATOS	UND	5
TURBINA 605C MODELO KAVO	UND	4
PRETOSTATO SHUTE	UND	1
PEÇA DE MÃO SV ROSA - SL 30 PB TB	UND	4
CONEXÃO DA ÁGUA 6MM	UND	2
KIT PROTETOR DO REFLETOR VERSA	UND	3
BOBINA 12 VOLTS	UND	4
MANGUEIRA DUPLA 6 MM	UND	6
BORRACHA ADAPTADOR CANULA SUGADOR	UND	5
CAIXA EQUIPO ARTUS F4	UND	8
ADAPTADOR INTERNO 3/4	UND	5
CAPA MOTOR CADEIRA SIMPLEX	UND	2
CIRCUITO ELETRONICO VT	UND	5

23 DE AGOSTO DE 2021 – São Francisco do Brejão - MA


Luellen Sousa Morais

Secretária Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida
Portaria N. 005/2021

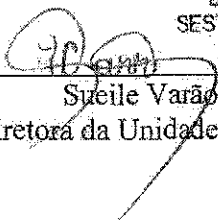


PMSJP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICAFL.(S)
Nº 309
RUBRICA: 

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Padre Cicero 417- Santa Rita Imperatriz-Ma, inscrita sob o CNPJ nº34.626.067/0001-58, representado pelo sr. Gean Carlos Ferreira, forneceu conforme as especificações que constam no contrato nº 027/2022, um Compressor Odontológico para atender ao SEST- Serviço Social do Transporte sob o cnpj 73.471.989/0148/-11 unidade de Marabá-pa em 11/01/2023.

Marabá, 21 de março de 2023.

Suelle Varão Carreiro
Diretora - Marabá/PA
SEST SENAT - Unidade B77
Suelle Varão Carreiro
Diretora da Unidade B77 Marabá-Pa

ESTADO DO MARANHÃO
PREF. SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MA



PMSJP

FL(S)
Nº 106
RUBRICA: [assinatura]

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 34.626.067/0001-58, com sede na Rua Padre Cicero nº 417, Santa Rita, Imperatriz -MA, representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **GEAN CARLOS SILVA FERREIRA**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Portador do RG: 000075507797 - SSP-MA e CPF: 007.951.813-37, que assina abaixo, apresenta as presentes **DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS**:

- A. **DECLARA** sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação e que concorda com as mesmas;
- B. **DECLARA**, para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da CF/88, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos e mão-de-obra infantil;

RESSALVA: emprega menor, a partir de 14(Catorze) anos, na condição de aprendiz (). (observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

- C. **DECLARA** ciência e cumprimento e que atende a todos os requisitos de habilitação definidos no edital, para participação do procedimento licitatório, nos termos da lei bem como responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante;
- D. **DECLARA**, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para sua qualificação e enquadramento como:

() Microempreendedor Individual (MEI)

(X) Microempresa (ME) nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (EPP), instituído pela LC nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

() Normal.

() Outro: _____

- E. **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins, que não foi declarada inidônea e que não possui fatos supervenientes impeditivos para contratar com a administração pública;
- F. **DECLARA** que se compromete a confidencialidade e sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada às atividades da Contratante que venha a ter conhecimento ou acesso em decorrência da prestação do serviço, comprometendo-se ainda a devida observância da lei geral de proteção de dados;
- G. **DECLARA** que nos valores apresentados na proposta estão inclusos todos os custos operacionais, em cargos previdenciários, trabalhistas, tributários, transporte, seguros, comerciais e quaisquer outros que incitem direta ou indiretamente na execução do objeto;
- H. **DECLARA** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de



Rua Padre Cicero, 417, Santa Rita, CEP: 65.919-010, Imperatriz, MA.



Whatsapp: (99) 99125-2775



E-mail: gean_odonto@hotmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
PREF. SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MA



PMSJP
FL.(S)
Nº 107
RUBRICA:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025

declarar ocorrências posteriores;

- I. **DECLARA** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- J. **DECLARA** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- K. **DECLARA** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (quando for o caso);
- L. **DECLARA** que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- M. **DECLARA** que em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.;
- N. **DECLARA**, para todos os fins de direito que aceitamos todas as condições do Edital supra identificado, sendo verdadeiras e fiéis toas as informações e documentos apresentados;
- O. **DECLARA**, ainda, estar ciente das sanções que lhe poderão ser impostas, conforme disposto respectivo edital e no artigo 299 do código penal na hipótese de falsidade das presentes declarações.

Imperatriz (MA) 29/07/2025.


ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
GEAN CARLOS SILVA FERREIRA
RG: 000075507797
SOCIO ADM.



PMSJP

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

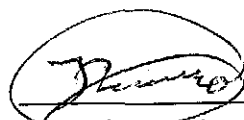
FL.(S)
Nº 108
RUBRICA: 

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	092/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSORES E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 60.582,00 (sessenta mil quinhentos e oitenta e dois reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São João do Paraíso - MA, 30 de Julho de 2025



Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de contratação



PMSJP

MINUTA DO CONTRATO Nº ---/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

FL(S)
Nº 109
RUBRICA:



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 017/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 092/2025



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSORES E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 60.582,00 (sessenta mil e quinhentos e oitenta e dois reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 31 de Julho de 2025
FINAL: 31 de Dezembro de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23
AVENIDA MARANHÃO, S/N, Centro, São João do Paraíso, Maranhão.
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF nº 600.356.123-80



DADOS DO CONTRATADO

ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 34.626.067/0001-58
Rua Padre Cícero, 417, Santa Rita, Imperatriz, Maranhão
gean_odonto@hotmail.com, (99) 9125-2775,
GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA, CPF nº 007.951.813-37



FISCAL DO CONTRATO

Orlean Alves Taveira

PREÂMBULO

Aos 31 de Julho de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



FL.(S)
Nº 110
RUBRICA:

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSORES E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 60.582,00 (sessenta mil e quinhentos e oitenta e dois reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro anexo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Manutenção em Autoclave Odontológica	SERVIÇOS	24	R\$ 320,00	R\$ 7.680,00
2	Manutenção em Cadeira Odontológica	SERVIÇOS	24	R\$ 320,00	R\$ 7.680,00
3	Manutenção em Equipo Odontológico	SERVIÇOS	24	R\$ 320,00	R\$ 7.680,00
4	Manutenção em Refletor Odontológico	SERVIÇOS	24	R\$ 250,00	R\$ 6.048,00
5	Manutenção em Contra Ângulo Odontológico	SERVIÇOS	14	R\$ 185,00	R\$ 2.590,00
6	Manutenção em Micro-Motor Odontológico	SERVIÇOS	24	R\$ 210,00	R\$ 5.040,00
7	Manutenção em Caneta Odontológica	SERVIÇOS	24	R\$ 210,00	R\$ 5.040,00
8	Manutenção em Compressor Odontológico	SERVIÇOS	10	R\$ 345,00	R\$ 3.450,00
9	Manutenção em Fotopolimerizador Odontológico	SERVIÇOS	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
10	Manutenção em Raio X Odontológico	SERVIÇOS	11	R\$ 500,00	R\$ 5.500,00
11	Manutenção em ultrassom odontológico	SERVIÇOS	11	R\$ 500,00	R\$ 5.500,00
Valor Total					R\$ 60.582,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas administrativas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos ao presente instrumento e vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Processo de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do contratado;

2.4 – Eventuais anexos aos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 31/07/2025 e encerramento em 31/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no



FL.(S)

Nº 111

RUBRICA:

Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a serem referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada com base no índice conhecido, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), o(s) índice(s) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do contrato remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O presente será revisto por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando presente documento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP



FL.(S)
Nº 332
RUBRICA:

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, informações justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de dados pessoais, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, erros ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.003.2027.0003 MANUTENÇÃO DE FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária, respectiva, liberando os créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP



ESTADO DO
MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CONSTITUÍDO EM 1964

FL(S)

Nº 133

RUBRICA:

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo de apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 1º da Lei nº 133, de 2024.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações e atos emitidos pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento solicitado por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens em quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado pelo Contratado ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos pela garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – O **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal por fatura de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento de Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP



FL(S)

Nº 114

RUBRICA:

[Handwritten signature]

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento e quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e imprevisíveis, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 15, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção dos dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos e faltar as especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por prazo certo, e, em consideração aos contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução do objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes casos:

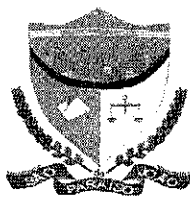
11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para o contrato;

11.1.2 – Quando as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



FL.(S)
Nº 116
RUBRICA:

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o inciso II anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas e antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da qualidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais, cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura abate para reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será dada indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Ante infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

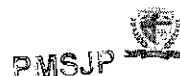
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



FL.(S)
Nº 336
RUBRICA: [assinatura]

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), por inobservância do prazo para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando prevista no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da multa (art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
GOVERNADORALDO NOBRE ALBUQUERQUE

FL(S)

Nº 117

RUBRICA: *[assinatura]*

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicação para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação da garantia no presente contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação e consulta jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Cidade fundada em 15 de Julho de 1964

FL.(S)
Nº 338
RUBRICA:

Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 31 de Julho de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025

ODONTOTECOMERCIO E SERVICOS LTDA
GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA
CPF nº 000.51.813-37

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PARECER JURÍDICO

PMSJP

FL.(S)
Nº 339
RUBRICA: 

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025/2025-PMSJP/MA

ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSORES E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. AMPARO LEGAL: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

1. RELATÓRIO

Versam os presentes autos acerca da possibilidade jurídica de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSORES E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.

Foram os autos, instruídos, com os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização da Demanda. Secretaria Municipal de Saúde justificando a necessidade da contratação
- b) Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Competente;
- c) Propostas de 03 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação;
- d) Mapa de Apuração de Preços;
- e) Aviso de Dispensa publicado;
- f) Disponibilidade Orçamentária;
- g) Documentação jurídica, fiscal e financeira da empresa que apresentou menor preço.

Verifica-se pela pesquisa de mercado realizada, junto as empresas LABTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA, M DE F. A. R. COELHO, e a empresa ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA, sendo que a empresa ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 34.626.067/0001-58, foi a que apresentou proposta de preço mais vantajosa para a Administração, no valor global de R\$ 60.582,00 (mil e cem reais).

Em seguida os autos foram encaminhados a esta Assessoria para análise e emissão de parecer.

É o relatório.

Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação diz respeito, tão-somente aos aspectos jurídicos, não adentrando, em aspectos de conveniência e oportunidade da Administração, e nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa ou financeira, sendo ainda meramente opinativa.

É sabido que ordenamento jurídico pátrio estabelece a obrigatoriedade de licitação nos casos que a administração pretenda contratar com terceiros a execução de obras, prestação de serviços, alienações, compras, locações, seja ela a Administração direta ou indireta.

Tal preceito encontra-se previsto no art. 37, inciso XXI, da carta Magna, vejamos:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

FL.(S)
Nº 320
RUBRICA: 

“Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratos mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, que somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações”.

Verifica-se da parte final do dispositivo constitucional, que a obrigatoriedade da realização de licitação, admite exceções desde que previstas em lei, portanto, não se trata de uma regra absoluta.

Corroborando tal afirmação basta se verificar o disposto art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que admite expressamente os casos em que tal possibilidade será permitida, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

Inciso II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras.

Verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração é no valor global de R\$ 60.582,00 (mil e cem reais), estando, portanto, dentro do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação em razão do valor, que **se encontra atualizado em** de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

No tocante especificamente a dispensa de licitação em razão do valor, a referida lei também prevê novidades no que se refere ao controle para evitar o fracionamento de despesa.

Afim de evitar o fracionamento, a lei traz a seguinte orientação no parágrafo 1º do seu art. 75, *in verbis*:

“Art. 75.

(...)

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.”

De acordo com essas disposições, a aferição dos valores limites fixados nos incisos I e II do caput deverá se dar em razão da estimativa elaborada por cada unidade gestora de recursos do

orçamento, a qual deverá considerar o valor anual a ser despendido com objetos da mesma natureza, assim entendidos os objetos de um mesmo ramo de atividade, para efeito de identificar o cabimento da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

É imperioso destacar que tal contratação deve atender a demanda para todo o exercício financeiro a fim de que o objeto da contratação não venha a ser fracionado.

Os serviços que se pretende contratar são necessários e imprescindíveis à Administração pública, considerando a Necessidade de publicações em jornais de grande circulação no município de São João do Paraíso para o cumprimento de determinações legais como condição indispensável para produção de efeitos, atendendo aos princípios da publicidade e transparência dos atos administrativos. Desse modo, faz-se necessária nova contratação para dar continuidade à prestação do serviço, conforme a seguinte legislação:

a) Lei 14.133/2021, art. 54, § 1º :

“§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.”

Em análise dos presentes autos, verifica-se que o processo se encontra regularmente instruído contendo os pressupostos legais para a pretensa contratação.

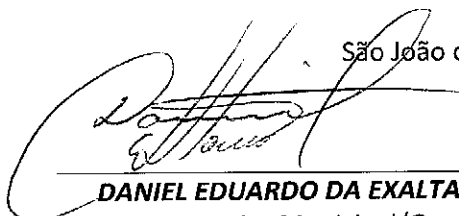
3. CONCLUSÃO

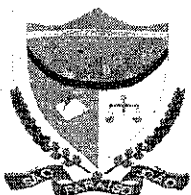
Ante o exposto, considerando que o valor da proposta mais vantajosa para a Administração enquadra-se no limite estabelecido no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, dispensada em razão do valor, opinamos favoravelmente pela dispensa de licitação com fulcro no referido dispositivo, de modo que se proceda à contratação direta da empresa **ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, haja vista ter apresentado proposta de menor preço para a Administração, nos termos da Lei.

Ressaltamos, por fim, a necessidade de publicação do Extrato do Contrato na imprensa oficial, no prazo legal, como condição de vigência e eficácia.

S.M.J., é o parecer.

São João do Paraíso - MA, 31 de julho de 2025.


DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO
Procurador Municipal/Geral
OAB/MA 13.250



ESTADO DO Maranhão
São João do Paraíso
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

FL.(S)
Nº 122
RUBRICA:

R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 017/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSORES E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 34.626.067/0001-58, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Cicero, nº 417, Santa Rita, cidade de Imperatriz – Maranhão, representada por GEAN CARLOS SILVA FERREIRA, portador do CPF nº 007.951.813-37. A contratação terá seu valor global no importe de R\$60.582,00 (sessenta mil quinhentos e oitenta e dois reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

São João do Paraíso – MA, 31 de Julho de 2025.

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



PMSJP

CONTRATO Nº 182/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

FL.(S)
Nº 182
RUBRICA:



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 017/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 092/2025



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSORES E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 60.582,00 (sessenta mil e quinhentos e oitenta e dois reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 31 de Julho de 2025
FINAL: 31 de Dezembro de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30
AVENIDA MARANHÃO, S/N, Centro, São João do Paraíso, Maranhão.
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF nº 600.356.123-80



DADOS DO CONTRATADO

ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 34.626.067/0001-58
Rua Padre Cícero, 417, Santa Rita, Imperatriz, Maranhão
gean_odonto@hotmail.com, (99) 9125-2775,
GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA, CPF nº 007.951.813-37



FISCAL DO CONTRATO

Orlean Alves Taveira

PREÂMBULO

Aos 31 de Julho de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Município do Estado do Maranhão

FL.(S)

Nº 124

RUBRICA:

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSORES E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 60.582,00 (sessenta mil e quinhentos e oitenta e dois reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Manutenção em Autoclave Odontológica	SERVIÇOS	24	R\$ 324,00	R\$ 7.776,00
2	Manutenção em Cadeira Odontológica	SERVIÇOS	24	R\$ 332,00	R\$ 7.968,00
3	Manutenção em Equipo Odontológico	SERVIÇOS	24	R\$ 405,00	R\$ 9.720,00
4	Manutenção em Refletor Odontológico	SERVIÇOS	24	R\$ 252,00	R\$ 6.048,00
5	Manutenção em Contra Ângulo Odontológico	SERVIÇOS	14	R\$ 185,00	R\$ 2.590,00
6	Manutenção em Micro-Motor Odontológico	SERVIÇOS	24	R\$ 210,00	R\$ 5.040,00
7	Manutenção em Caneta Odontológica	SERVIÇOS	24	R\$ 210,00	R\$ 5.040,00
8	Manutenção em Compressor Odontológico	SERVIÇOS	10	R\$ 345,00	R\$ 3.450,00
9	Manutenção em Fotopolimerizador Odontológico	SERVIÇOS	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
10	Manutenção em Raio X Odontológico	SERVIÇOS	11	R\$ 500,00	R\$ 5.500,00
11	Manutenção em ultrassom odontológico	SERVIÇOS	11	R\$ 500,00	R\$ 5.500,00
Valor Total				R\$ 60.582,00	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

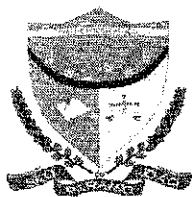
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 31/07/2025 e encerramento em 31/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP



FL(S)
Nº 129
RUBRICA: [assinatura]

Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP

SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Cidade de São João do Paraíso

FL(S)
Nº 126
RUBRICA:

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2028 – Manutenção do Programa Saúde Bucal-PSB

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



FL.(S)
Nº 127
RUBRICA: *[assinatura]*

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

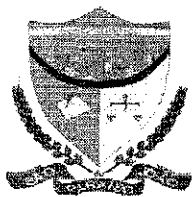
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



FL.(S)
Nº 396
RUBRICA: 3

- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

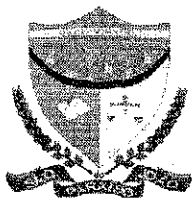
11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



PMSJP

FL(S)

Nº 129

RUBRICA:

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

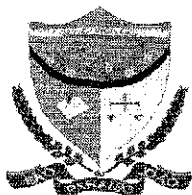
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP



FL.(S)

Nº 130

RUBRICA:

[Handwritten signature]

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP



FL.(S)
Nº 333
RUBRICA:

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP



FL.(S)
Nº 132
RUBRICA:

Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 31 de Julho de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N. 005/2025

PELA CONTRATADA

Assinado de forma digital por ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA:34626067000158
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=Videoconferencia,
ou=45452048000179, ou=AC SyngularID Multipla, cn=ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS
LTDA:34626067000158
Dados: 2025.07.31 11:29:46 -03'00'

ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA

CPF nº 007.951.813-37

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a3b1dac67329b06dac60b54e9379048

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confeção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101./0001-30, CONTRATADO: CIA DO ADESIVO LTDA CNPJ: 10.671.362/0001-68. Valor Global: R\$ **210.852,35** (duzentos e dez mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 99134adff7ad7eaa92081134b42ba3a0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confeção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: CIA DO ADESIVO LTDA CNPJ: 10.671.362/0001-68. Valor Global: R\$ **52.655,75** (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4e182a0f8abdfce779576717e11cbe83

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confeção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: SOLUTIONS & COMPANY LTDA. CNPJ: 31.144.805/0001-32. Valor Global: R\$ **8.410,00** (oito mil quatrocentos e dez reais). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Zaqueu da Silva Castro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f55391c79220076865c437ee97cfce3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confeção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: SOLUTIONS & COMPANY LTDA. CNPJ: 31.144.805/0001-32. Valor Global: R\$ **11.510,00** (onze mil quinhentos e dez reais). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

PMSJP

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 353e69a72dd5b56ddc8627ca9dfa2ce7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confeção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101./0001-30, CONTRATADO: SOLUTIONS & COMPANY LTDA. CNPJ: 31.144.805/0001-32. Valor Global: R\$ 36.651,00 (trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e um reais). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: bf8a56786698367e0aa38546e5c405b5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confeção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: SOLUTIONS & COMPANY LTDA. CNPJ: 31.144.805/0001-32. Valor Global: R\$ **6.140,00** (seis mil centos e quarenta reais). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 67055aa2657f0f06bbfd58b0e20a4af0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025, ASSINADO EM 31/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025, assinado em 31/07/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSORES E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 092/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 017/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: ODONTOTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 34.626.067/0001-58. Valor Global: R\$60.582,00 (sessenta mil e quinhentos e oitenta e dois reais). Vigência Inicial: 31 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 575794167e000f0fd4e79e4204dbed77

PMSJP

FL.(S)





Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: cae141786d7409c004c639af3a36242b

DECRETO Nº 024/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 024/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO SELO UNICEF - EDIÇÃO 2025-2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Instituir Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF de São João do Paraíso/MA, instância colegiada vinculada ao gabinete da prefeitura, de natureza consultiva, educativa e implementadora das estratégias do Selo Unicef Edição 2025-2028.

Art. 2º - A Comissão Intersetorial é uma Comissão interinstitucional de caráter educativo, estratégico e confidencial, agrupando instituições governamentais, não governamental e da sociedade civil organizada por meio da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente (CMDCA), cujo objetivo é acompanhar a implementação das ações do Selo UNICEF Edição 2025-2028, com base no Guia Metodológico publicado pelo Escritório UNICEF Maranhão e Piauí, e adotar todas as medidas cabíveis para as entregas municipais que compõem a certificação final do SELO, identificando fatores de risco e buscando as estratégias de superação das dificuldades.

Parágrafo primeiro. A atuação da Comissão será coordenada pela figura do(a) Articulador(a) Municipal do SELO designado(a) diretamente pelo(a) Prefeito(a) que conduzirá as ações a serem desenvolvidas em conjunto com os demais membros.

Parágrafo segundo. A composição da Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF obedecerá a seguinte indicação:

- I. Articulador do Selo UNICEF;
- II. Mobilizador Adolescentes e Jovens;
- III. Presidente CMDCA;
- IV. Secretário(a) de saúde;
- V. Secretário(a) de educação;
- VI. Secretário(a) de Assistência Social;
- VII. Secretário do PPA ou Pessoa de Referência Responsável por acompanhar a elaboração e implementação do PLANO PLURIANUAL (PPA) MUNICIPAL;
- VIII. Secretário Crianças Juventude;
- IX. Mobilizador S1 (Saúde & Nutrição);
- X. Mobilizador S2 (Educação);
- XI. Mobilizador S3 (Proteção Contra Violência);
- XII. Mobilizador S4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas);
- XIII. Mobilizador S5 (Proteção Social);
- XIV. Mobilizador S6 (Igualdade Étnico-Racial).

§1º - Em observação às recomendações do UNICEF, a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF PODERÁ incluir os seguintes integrantes:

- a. Representação dos conselhos tutelares;
- b. Organizações da sociedade civil com experiência na área de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência;
- c. Lideranças adolescentes; núcleo de cidadania de adolescentes (NUCA);
- d. Lideranças comunitárias; e comunicadores.

§ 2º - No caso de municípios com população indígena e/ou quilombola, DEVERÁ ser assegurada a presença de representantes legítimos destas comunidades na Comissão, conforme orientação do UNICEF.

Art. 3º - Caberá à Comissão Intersetorial do Selo UNICEF:

- I** - Buscar a articulação com o CMDCA para o alcance das Metas estabelecidas no ciclo de avaliação e certificação do Selo Unicef;
- II** - Convocar e realizar os Fóruns Comunitários em 2025 e 2028, já que essa articulação será muito estratégica para que o município possa alcançar os resultados e conquistar o Selo UNICEF;
- III** - Buscar articulação com o CMDCA para organizar duas reuniões de monitoramento da Agenda Transversal dos Direitos da Criança (Extraída do PPA Municipal);
- IV** - Acompanhar a implementação do Plano Municipal, especialmente dos indicadores de impacto social do município, para avaliar como o seu município está avançando em cada área;
- V** - Apoiar, em articulação com lideranças e/ou organizações indígenas, a revisão ou elaboração e/ou implementação de pelo menos uma ação/atividade prevista em Planos de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PGTAs)/Planos de Vida, orientados ao planejamento do uso sustentável dos territórios indígenas, favorecendo a melhoria da qualidade de vida e as condições plenas de reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações ao nível municipal;
- VI** - As ações da Comissão Intersetorial não substituem o papel do CMDCA no acompanhamento e monitoramento da Política Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Art. 4º - São atribuições do(a) Articulador(a), sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

§1º - No exercício de suas atribuições, deve o(a) Articulador(a) do SELO proceder às orientações e apoio necessários aos demais membros da Comissão Intersetorial para a implementação das atividades do Selo, bem como, proceder às orientações para correção das falhas observadas no decorrer do percurso, que tenham impacto diretamente nas entregas dos produtos municipais que compõem a certificação final do Selo Unicef 2025-2028.

§2º - As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis.

§3º - Mobilizar os públicos prioritários do Selo Unicef Edição 2025-2028 para participarem integralmente de todas as atividades/cursos/Fóruns, propostos durante todo o ciclo da implementação do SELO.

Art. 5º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, 06 DE AGOSTO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

FL.(S)
Nº 134
RUBRICA:

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 6031baf5db9004dab83756916f38e9ca

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025, assinado em 31/07/2025. Publicado no dia 01/08/2025 paginas 104, Onde se lê: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, Leia Se: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30.** MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 06 de agosto de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c6b57efefba6be2a66837f14cdb83d31

PORTARIA N. 197/2025

PORTARIA N. 197/2025

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, Prefeito Municipal de São João do Paraíso/MA, no uso de suas atribuições constitucionais,



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 08/08/2025 - 08/08/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01597629000123
DATA DE CRIAÇÃO: 13/08/2025 09:12:04
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 008588e2-a50f-4273-a0c1-efa614089b40

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01597629000123	DP1822025SEMUS	97229628334	08/08/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1